



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
 SEÇÃO II

ANO XIII — N.º 14

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 1958

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Instalação da 4.ª sessão legislativa ordinária da 3.ª legislatura

Faço público que, nos termos do art. 41, n.º I, da Constituição Federal e do art. 1.º, n.º 1, do Regimento Comum, a sessão conjunta, solene, de instalação da quarta sessão legislativa ordinária da terceira

legislatura realizar-se-á no dia 15 do mês em curso, às 15 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados.

Senado Federal, em 3 de março de 1958

Senador Apolônio Sales

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Sessões preparatórias da 4.ª sessão legislativa ordinária da 3.ª legislatura

Comunico aos Srs. Senadores que no dia 10 do mês em curso, às 14.30, terão início as sessões do Senado Federal, preparatórias da 4.ª sessão legislativa ordinária da 3.ª legislatura, para o fim constante do art. 3.º do Regimento Interno, *verbis*:

“Art. 3.º Nas sessões legislativas ordinárias subsequentes à inicial de cada legislatura, realizar-se-á no dia 10 de março, às 14 horas e 30 minutos, com a presença, pelo menos, de dezessete Senadores, a primeira sessão preparatória, sob a direção da Mesa eleita para a sessão legislativa anterior.”

Parágrafo único Verificado o *quorum* referido no art. 33 deste Regimento, proceder-se-á à eleição do Vice-Presidente do Senado, e, em segunda sessão preparatória, no dia seguinte, a dos demais membros da Mesa”.

Senado Federal, em 3 de março de 1958.

Senador Apolônio Sales

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu nos termos do art. 27, letra n, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 2, de 1958

Art. 1.º O art. 36 do Regimento Interno, (Resolução n.º 9, de 1955) passa a ter a seguinte redação:

“Art. 36 A Comissão Diretora é constituída pelo Vice-Presidente pelos quatro Secretários e dois Suplentes de Secretários. A de Finanças terá dezessete membros; a de Constituição e Justiça onze; as de Economia, Legislação Social e de Relações Exteriores nove; as de Educação e Cultura, de Segurança Nacional e de Serviço Público Civil sete; as demais, cinco membros cada uma”.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 5 de março de 1958

Senador Apolônio Sales

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu nos termos do art. 27, letra n, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 3, de 1958

Art. 1.º A lotação dos Gabinetes dos membros da Mesa e Líderes será a seguinte:

- 1 — Gabinetes do Presidente, do Vice-Presidente e do Líder da Maioria:
 - 1 secretário particular
 - 1 oficial de Gabinete
 - 3 auxiliares de Gabinete.
- 2 — Gabinetes do 1.º Secretário e do Líder da Minoria:
 - 1 secretário particular
 - 1 oficial de Gabinete
 - 2 auxiliares de Gabinete.
- 3 — Gabinetes dos demais Secretários:
 - 1 oficial de Gabinete
 - 1 auxiliar de Gabinete.

Art. 2.º As designações e a dispensa serão feitas:

— para os Gabinetes do Presidente, Vice-Presidente e 1.º Secretário, pelos titulares desses Gabinetes;

— para os demais pelo 1.º Secretário, mediante indicação dos titulares desses Gabinetes.

Art. 3.º O pessoal para as funções dos Gabinetes será escolhido:

- os secretários particulares e oficiais de Gabinete, livremente;
- os auxiliares de Gabinete, dentre os funcionários do Senado.

Art. 4.º As gratificações do pessoal a serviço dos Gabinetes obedecerão à seguinte tabela correndo a despesa pela verba da Secretaria do Senado:

- Senado Particular — FG-2
- Oficial de Gabinete — FG-3
- Auxiliar de Gabinete — FG-4.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 5 de março de 1958

Senador Apolônio Sales,

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Mesa

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).
Vice-Presidente — Senador Apolônio Sales.
 1.º **Secretário** — Senador Lima Teixeira.
 2.º **Secretário** — Senador Freitas Cavalcanti.
 3.º **Secretário** — Senador Vitorino Freire.
 4.º **Secretário** — Senador Kerginaldo Cavalcanti.
 1.º **Suplente** — Senador Mourão Vieira.
 2.º **Suplente** — Senador Prisco dos Santos.

Comissão Diretora

Apolônio Sales — Presidente.
 Lima Teixeira.
 Freitas Cavalcanti.
 Vitorino Freire.
 Kerginaldo Cavalcanti.
 Mourão Vieira.
 Prisco dos Santos.
 Secretário: Luiz Nabuco (Diretor Gera. da Secretaria).

Comissões Permanentes

Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente.
 Argemiro de Figueiredo — Vice-Presidente (1).
 Gilberto Marinho.
 Benedito Vasildares.
 Gaspar Velloso.
 Ruy Carneiro.
 Lourival Pontes.
 Lima Guimarães.
 Daniel Krieger.
 Atílio Vivacqua.
 Linneu Prestes.
 Daniel Krieger. (2)
 1) Substituído temporariamente pelo Sr. Ruy Palmeira.
 2) Substituído temporariamente pelo Sr. João Villasboas.
 Secretário — Miécio dos Santos Andrade.
 Reuniões — Terças-feiras, às 10 horas.

Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente.
 Fernandes Fawora — Vice-Presidente.
 Carlos Lindemberg.
 Gomes de Oliveira (1).
 Aiencastro Guimarães.
 Linneu Prestes.
 Alô Guimarães.
 (1) Substituído temporariamente pelo Sr. Fausto Cabral.
 Reuniões às terças-feiras, às 16 horas.
 Secretário — Renato Chermont Oficial Legislativo

Comissão de Educação e Cultura

Lourival Pontes — Presidente.
 Ezechias da Rocha — Vice-Presidente.
 Gilberto Marinho.
 Mourão Vieira.
 Reginaldo Fernandes.
 Mem de Sá.
 Ary Vianna.
 Secretário — Diva Gallotti.
 Reuniões — Quintas-feiras, às 11 horas.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.
 (*) Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
 Lameira Bittencourt.
 Ary Vianna.
 Onofre Gomes.
 Paulo Fernandes.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
 MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
 MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
 AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior		Exterior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Ano	Cr\$ 136,00
Ano	Cr\$ 96,00		

FUNCIONARIOS

Capital e Interior		Exterior	
Semestre	Cr\$ 79,00	Ano	Cr\$ 108,00
Ano	Cr\$ 78,00		

— As assinaturas, feitas em qualquer época, poderão ser semestrais, com exceção das do exterior, que serão sempre anuais.
 — A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.
 — Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.
 — O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

(**) Carlos Lindemberg.
 Mathias Olympio.
 Lima Guimarães.
 Fausto Cabral.
 Daniel Krieger.
 Juracy Magalhães.
 Júlio Leite.
 Othon Mäder.
 Lino de Mattos.
 (***) Novaes Filho.
 Domingos Velasco.

SUPLENTE

Gaspar Velloso.
 Mourão Vieira.
 Atílio Vivacqua.
 Linneu Prestes.
 Mem de Sá.
 (*) Substituído temporariamente pelo Sr. Neves da Rocha.
 (**) Substituído temporariamente pelo Sr. Francisco Gallotti.
 (***) Substituído temporariamente pelo Sr. Luiz Guedes.

Comissão de Redação

1 — Ezechias da Rocha — Presidente.
 2 — Gaspar Velloso — Vice-Presidente. (1)
 3 — Argemiro de Figueiredo. (2)
 4 — Saulo Ramos. (3)
 5 — Sebastião Archer.
 (1) Substituído, interinamente, pelo Senador Fúbio de Mello.
 (2) Substituído, interinamente, pelo Senador Sylvio Curvo.
 (3) Substituído, interinamente, pelo Senador Mourão Vieira.
 Secretária — Cecília de Rezende Martins.
 Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino.
 João Villasboas — Vice-Presidente.
 Lourival Pontes.
 Bernardes Filho.
 Gilberto Marinho.
 Benedito Valladares.
 Auro Moura Andrade.
 Gomes de Oliveira.
 Ruy Palmeira. (1)
 1) Substituído provisoriamente pelo Sr. Daniel Krieger.
 2) Substituído provisoriamente pelo Sr. Fausto Cabral.
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16 hs
 Secretário: J. B. Gastejon Branco

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente
 Alô Guimarães — Vice-Presidente.
 Pedro Ludovico.
 Ezechias da Rocha.
 Vivaldo Lima.
 Secretário — Diva Gallotti.
 Reuniões — Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Neves da Rocha — Presidente.
 Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
 Sylvio Curvo.
 Leonidas Melo.
 Fausto Cabral.
 João Arruda (1).
 (1) Substituído temporariamente pelo Sr. Otacilio Jurema.
 Secretário — Pedro de Carvalho Müller.
 Reuniões — Quartas-feiras, às 16,00 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
 Caiado de Castro — Vice-Presidente.
 Aiencastro Guimarães.
 Jorge Maynard.
 Pedro Ludovico (2).
 Sá Tinoco.
 Sylvio Curvo (1).
 (1) Substituído temporariamente pelo Senador Mário Motta.
 (2) Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna.
 Reuniões: às quintas-feiras, às 11 horas
 Secretário: Romilda Duarte.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
 Gilberto Marinho — Vice-Presidente.
 Ary Vianna.
 Sá Tinoco.
 Caiado de Castro.
 João Mendes.
 Mem de Sá.
 Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos.
 Reuniões: às quintas-feiras, às 16 horas.

De Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Novaes Filho — Presidente.
 Neves da Rocha — Vice-Presidente.
 Sá Tinoco.
 Ary Vianna.
 Coimbra Bueno.
 (1) Substituído temporariamente pelo Sr. Luiz Guedes.
 Secretário — Francisco Soares Arruda.
 Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Comissões Especiais De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.
 Georgino Avelino — Vice-Presidente.
 Atílio Vivacqua — Relator.
 Filinto Müller.
 Secretário: José da Silva Lisboa.
 Reuniões: Quartas-feiras.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba

Mathias Olympio — Presidente.
 Domingos Velasco — Vice-Presidente.
 Mendonça Clark — Relator.
 Parsifal Barroso.
 Coimbra Bueno.
 Ezechias da Rocha.
 Secretário Francisco Soares de Arruda.
 Reuniões: Sextas-feiras, às 15 horas.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

João Villasboas — Presidente.
 Mem de Sá — Vice-Presidente.
 Gaspar Velloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral.
 Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário.
 Lameira Bittencourt.
 Francisco Arruda — Secretário.

Comissão Especial designada para opinar sobre a denúncia oferecida contra o Procurador Geral da República, Sr. Carlos Medeiros da Silva

Cunha Mello — Presidente.
Lameira Bittencourt — Relator.
Argemiro de Figueiredo.
Sebastião Archer.
Fausto Cabral.
Novaes Filho.
Lineu Prestes.
Mourão Vieira.
Mário Mota.
Prisco dos Santos.
Gaspar Velloso.
Atílio Vivacqua.
Moura Andrade.
Ary Vianna.
Alvaro Adolpho.
Novaes Filho.
Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Alberto Pasqualini. (1)
Lino de Mattos.
1) Substituído temporariamente pelo Sr. Primo Beck.
Reuniões — Quintas-feiras.
Secretário — Sebastião Veiga.

Comissão Mista de Estudo do Problema do Inquilinato

Gaspar Velloso — Presidente.
Badaró Junior — Vice-Presidente.
Ruy Carneiro — Relator.
Abuar Bastos — Revisor.
Senador Lima Guimarães.
Senador Argemiro de Figueiredo.
Senador Atílio Vivacqua.
Deputado Chagas Freitas.
Deputado Narciso Maia.
Deputado João Menezes.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reunião — Quartas-feiras.

Consolidação das Leis do Trabalho.

Senadores

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro.
Francisco Gallotti.
Argemiro de Figueiredo.
Othon Mäder.
Kerginaldo Cavalcanti.
Júlio Leite.
Ernani Sátiro — Vice-Presidente.
Aarão Steinbruch — Relator Geral.
Tarso Dutra.
Jefferson Aguiar.
Cunha Mello — Presidente.
Moura Fernandes.
Licurgo Leite.
Sívio Sanson.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1 de 1956, que altera a Emenda Constitucional n. 2.

Atílio Vivacqua — Presidente.
Lima Guimarães — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Ruy Carneiro.
Gaspar Velloso.
Saulo Ramos.
Lourival Fontes.
Calado de Castro.
Argemiro de Figueiredo.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.
Alvaro Adolpho.

Aloí Guimarães.
João Villasbôas.
Sá Pinoco.
Lino de Matos.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.
Gustavo Japanema — Relator.
Afonso Arinos — Relator.
Bilac Pinto.
Batista Ramos.
Arnaldo Cerdeira.
Felinto Müller.
Ary Vianna.
Cunha Mello.
Coimbra Bueno.
Juracy Magalhães.
Bernardes Filho.
Secretários Lazary Guedes e Lobo da Silva Lisboa.

Atas das Comissões

Comissão de Constituição e Justiça

5.ª REUNIÃO REALIZADA EM 3 DE MARÇO DE 1958
(Convocação Extraordinária)
Extraordinária

Aos três dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e oito, às dezesseis horas, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, sob a presidência do Sr. Senador Cunha Mello, Presidente, presentes os Srs. Senadores Gilberto Marinho, Lourival Fontes, Benedicto Vailladares, Lineu Prestes, João Villasbôas, Ruy Carneiro, Lima Guimarães, deixando de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores Gaspar Velloso, Atílio Vivacqua e Ruy Palmeira.

Lida e, sem alterações, aprovada a ata de reunião anterior, o Sr. Presidente dá a palavra ao Sr. Senador Ruy Carneiro que passa à leitura de seu parecer ao Veto n.º 2, de 1958, do Sr. Prefeito do Distrito Federal após o Projeto de Lei Municipal n.º 22, de 1955, que determina a distribuição de lotes gratuitos aos favelados, soluciona o problema das favelas e dá outras providências.

Concluindo, o Sr. Relator se manifesta pela aprovação dos votos aos artigos 1.º e parágrafo único, 2.º e parágrafo único, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 9.º e parágrafo único, 11, 16, 17, 20 e § 2.º, 22 e § 2.º, alínea a do art. 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31 e 32.

Submetido a votos, o parecer é aprovado tendo os Srs. Senadores Gilberto Marinho, assinado, vencido quanto aos artigos 27 e 30 e o João Villasbôas com restrições.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Miécio dos Santos Andrade, Secretário, a presente ata que uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 24.ª SESSÃO DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 5 DE MARÇO DE 1958.

PRESIDÊNCIA DOS SRS. APOLO NIO SALLES, FREITAS CAVALCANTI E VICTORINO FREIRE

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Alvaro Adolpho — Sebastião Archer — Victorino Freire

— Publio de Mello — Waldemar Santos — Mathias Olympio — Leonidas Mello — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — Octacilio Jurema — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Novaes Filho — Nelson Firmo — Ezequias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Ruy Palmeira — Júlio Leite — Jorge Maynard — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Paulo Fernandes — Artindo Rodrigues — Calado de Castro — Gilberto Marinho — Bernardes Filho — Benedicto Vailladares — Lima Guimarães — Lineu Prestes — Lino de Mattos — Domingos Vellasco — Coimbra Bueno — Sívio Curvo — João Villasbôas — Felinto Müller — Othon Mäder — Nereu Ramos — Mem de Sá (50).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º Secretário lê o seguinte

Expediente

MENSAGEM

Do Sr. Presidente da República, n.º 36, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 205, de 1957 que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 28.500.000,00 para atender às despesas com juros e amortização das apólices emitidas em decorrência das leis de reajustamento da pecuária, já sancionadas.

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados, n.º 114, comunicando haver sido aprovada a emenda do Senado oferecida ao Projeto da Lei da Câmara n.º 20, de 1957, que dispõe sobre o plano de assistência ao funcionário e sua família a que se referem os artigos 161 e 256 da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, na parte que diz respeito à providência enviado à sanção.

Do Sr. Prefeito do Distrito Federal ns. 298 e 299, agradecendo a comunicação de haverem sido mantidos os Vetos ns. 3 e 4, de 1958, relativamente aos projetos de lei municipal ns. 535-A, de 1957, e 1537, de 1954.

Pareceres ns. 38 e 39 de 1958

N.º 38, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei n.º 326, de 1956, que modifica o art. 226 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Relator: Sr. Lineu Prestes.

O Projeto de Lei em exame, originário da Câmara dos Deputados, pretende modificar o art. 226, da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei n.º 5.453, de 1 de maio de 1943), a fim de conceder a porteiros, telefonistas, contínuos e serventes, empregados em bancos e casas bancárias, o horário de trabalho especial de 6 horas, conferido pela Consolidação aos bancários.

Lê a redação final do Projeto:

“O regime especial de 6 (seis) horas de trabalho também se aplica aos empregados da portaria e da limpeza, tais como porteiros, telefonistas de mesa, contínuos e serventes, empregados em Bancos e Casas Bancárias, que, para todos os efeitos, são considerados bancários”.

Naquela Casa do Congresso, as Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social foram favoráveis ao Projeto.

Nesta Casa, porém, a Ilustrada Comissão de Legislação Social, à vista das informações prestadas pelo Ministério do Trabalho opinou em sentido contrário.

Os bancários já gozam do benefício das seis horas de trabalho. Nada justifica tal distinção de trabalho. A exclusão dos modestos servidores da Portaria do regime especial de trabalho estabelecido para os demais empregados bancários, além de anti-social, atenta contra o preceito constitucional que não admite distinção entre o trabalho manual ou técnico e o trabalho intelectual, nem entre os profissionais respectivos, no que concerne a direitos, garantias e benefícios.

O próprio desnível salarial entre os empregados de escritório dos Bancos e Casas Bancárias e demais empregados de portaria já basta para distinguir a natureza do serviço prestado pelas duas categorias de empregados.

Nestas condições, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do Projeto n. 326, de 1956, por nada conter de inconstitucional e antijurídico

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 1957. — Cunha Mello, Presidente. — Lineu Prestes, Relator. — Gilberto Marinho. — Lourival Fontes. — Gaspar Velloso. — Ruy Carneiro. — Daniel Krieger. — Atílio Vivacqua. — Lima Guimarães.

N.º 39, DE 1958

Da Comissão de Economia — Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 326, de 1956.

Relator: Sr. Gomes de Oliveira

O Projeto de Lei, ora submetido a exame desta Comissão, visa a modificar o art. 226 da Consolidação das Leis do Trabalho, para conceder aos porteiros, telefonistas, contínuos e serventes empregados em bancos e casas bancárias o mesmo horário de trabalho especial de 6 horas já assegurado pela Consolidação aos bancários. Trata-se, em última análise, de equiparar empregados que, embora trabalhando nos mesmos locais, servindo às mesmas entidades e descontando para o mesmo Instituto de Previdência, recebem tratamento diverso no tocante ao horário de trabalho.

A lei n.º 1.540, de 3 de janeiro de 1952, que concedeu jornada de trabalho especial aos bancários, excluiu desse favor o pessoal de portaria e a limpeza dos estabelecimentos bancários, criando uma distinção entre trabalho intelectual e trabalho manual ou técnico, que, no entender da dita Comissão, de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, pode ser inquitado de inconstitucional, ante o que dispõe o art. 167, parágrafo único da Carta Magna

Não cabe a esta Comissão apreciar esse aspecto, nem outros de caráter psico-técnico e fisiológico que foram levantados nos pareceres e informações apenas ao presente Projeto de Lei, com respeito à justificativa de horário diferente para umas e outras das categorias profissionais acima referidas. Dentro de suas atribuições específicas, deverá a Comissão de Economia pronunciar-se sobre os possíveis efeitos de lei em tela na economia dos estabelecimentos bancários.

Se é indubitável que aos diretores de bancos e casas bancárias convirá dispor, durante duas horas, mais, sem qualquer sobrecarga salarial, do trabalho, de seu pessoal de portaria e de limpeza, parece certo que a equiparação pretendida de horário não virá criar mais dificuldades ao funcionamento de tais estabelecimentos, nem afetará a sua produtividade. Com efeito, as funções que um porteiro, contínuo ou telefonista desempenham são meramente auxiliares e, que, de forma só muito indireta e atenuada, participam daquilo que se poderia denominar o custo de produção de serviço.

Mesmo que fosse absolutamente imprescindível ao bom funcionamento dos bancos manter o pessoal de portaria e de limpeza por duas horas mais, além do expediente normal do banco, seria de pouca monta e impacto desse ônus, salarial nas despesas de pessoal, dado o reduzido nível dos salários daquelas modestas categorias profissionais. Demais, seria tal ônus facilmente absorvido pela economia desses estabelecimentos, que, a julgar pelas análises de balanços procedidas por "Conjuntura Econômica", é das mais prósperas, apresentando lucros substanciais.

Por tais razões, sou de parecer que se deve aprovar o Projeto de Lei em exame.

Sala das Comissões em 25 de fevereiro de 1958. — *Juracy Matos*, Presidente. — *Gomes de Oliveira*, Relator. — *Fernandes Távora*. — *Alô Guimarães*.

Pareceres ns. 40, 41 e 42, de 1958

N.º 40, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei n.º 101, de 1953, que dispõe sobre a duração e condições de trabalho da categoria profissional dos aeronautas.

Relator: Sr. Ferreira de Souza.

O Projeto n.º 101, deste ano, vindo da Câmara dos Deputados, trata da situação, das horas de trabalho, da forma de remuneração, das férias e da estabilidade dos aeronautas, por tais considerados os que exercem funções remuneradas a bordo de aeronaves. Define "horas de voo", regula os casos de revessamento e o trabalho dos aeronautas sem revessamento, regula a retribuição por horas de voo noturno, fixa em 30 dias as suas férias anuais, conferindo estabilidade depois de dez anos de serviço na empresa, assegura-lhes continuidade na empresa se permanentemente ou temporariamente impossibilitado de exercer a sua especialidade e prevê os casos de transferência de base.

Como se vê, nenhuma das normas propostas merece censura sob o ponto de vista jurídico, razão pela qual pode ser aprovado.

Sala Ruy Barbosa, em 18 de junho de 1953. — *Joaquim Pires*, Presidente eventual. — *Ferreira de Souza*, Relator. — *Anísio Jobim*. — *Waldemar Pedrosa*. — *Luiz Tinoco*. — *Camilo Mércio*. — *Gomes de Oliveira*.

N.º 41, de 1958

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Relator: Sr. Alencastro Guimarães.

O Projeto de Lei n.º 101, de 1953, originário da Câmara dos Deputados dispõe sobre a duração e categoria de trabalho profissional dos aeronautas.

Da leitura atenta do projeto concluiu-se que a esta Comissão, salvo me-

hor prazo, não há propriamente o que opinar, pois que estabelece e consolida disposições em vigor além de definir e esclarecer melhor certos aspectos de modo a dirimir eventuais dúvidas.

As emendas anexas, por mim apresentadas, não alteram substancialmente o projeto apenas esclarecem e aplicam o texto quanto a redação e melhor inteligência.

O assunto é mais devidamente pela Comissão de Legislação Social não havendo a meu ver inconveniente na sua aprovação.

Sala das Comissões, em 24 de agosto de 1953. — *Euclides Vieira*, Presidente. — *Alencastro Guimarães*, Relator. — *Antônio Bayma*. — *Onofre Gomes*.

N.º 42, de 1958

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 101, de 1953.

Relator: Sr. Leonidas Mello

O presente projeto de lei, originário da Câmara, sob n.º 398-C, de 1949, veio ao Senado com ofício de 12 de maio de 1953. Aqui, no Senado, recebeu o número 101-52. Dispõe sobre duração e condições de trabalho da categoria profissional de aeronautas; define como aeronautas todos os que, em caráter efetivo, exercem funções remuneradas a bordo de aeronaves e estabelece normas para as suas relações com as empresas de navegação aérea.

Dada a relevância do assunto o projeto mereceu naquela Casa do Congresso a nomeação de uma Comissão Especial que após o estudo da matéria, ouvidos os órgãos técnicos dos Ministérios da Aeronáutica e Trabalho apresentou projeto substitutivo, aprovado em plenário a 24-4-53.

No Senado, nas Comissões de Constituição e Justiça, Transportes, Comunicações e Obras Públicas recebeu pareceres favoráveis apresentando esta — Comissão de Comunicações e Obras Públicas — emendas esclarecedoras do texto, quanto à redação.

Nesta Comissão — e ainda naquele ano (1953) — o projeto foi distribuído ao nome Senador Othon Mäder que julgou ainda indispensável fosse ouvido o Departamento de Aeronáutica Civil como órgão especializado e supervisor das atividades aéreas comerciais. A vista do pronunciamento desse órgão, elaborou novo e minucioso Substitutivo onde a matéria está devidamente considerada nos seus múltiplos aspectos. E de notar porém, que esse Substitutivo foi baseado em informações e dados fornecidos em 1954, (ofício GM 6-330 de 11 de junho de 1954) há três anos portanto e que nesse longo período decorrido, circunstâncias novas possivelmente tenham surgido ao assunto.

Não menos de notar é o silêncio dos interessados face à demora verificada no andamento do projeto — oito anos a contar da data da sua apresentação até hoje — o que faz supor o assunto haja sido já satisfatoriamente resolvido por outros meios, quais sejam regulamentos ou portarias ministeriais, amparadas em lei. A vista do exposto esta Comissão propõe a rejeição do projeto, por desatualizado.

Sala das Comissões, em 27 de fevereiro de 1950. — *Neves da Rocha*, Presidente. — *Leonidas Mello*, Relator. — *Sylvio Curvo*. — *Ruy Carneiro*. — *Otaclio Jurema*.

Pareceres ns. 43 e 44, de 1958

N.º 43, DE 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de De-

creto Legislativo n.º 31, de 1957, que aprova o ato do Presidente da República que determina a intervenção federal por sessenta dias no Estado de Alagoas, nos termos do Decreto n.º 42.266, de 14 de setembro de 1957.

Relator: Sr. Ruy Carneiro.

O projeto em exame aprova o ato do Presidente da República que determina a intervenção federal no Estado de Alagoas pelo prazo de sessenta dias.

2. Dispõe a Constituição:

"Art. 7.º O Governo Federal não intervirá nos Estados, salvo para:

IV — garantir o livre exercício de qualquer dos poderes estaduais.

Art. 9.º Compete ao Presidente da República decretar a intervenção nos casos dos ns. I a V do art. 7.º.

Art. 7.º...

§ 1.º A decretação dependerá:

II — no caso do n.º IV, de solicitação do Poder Legislativo ou do Executivo, coato ou impedido, ou de requisição do Supremo Tribunal Federal, se a coação for exercida contra o Poder Judiciário."

Adiante, no art. 11 preceitua:

"Art. 11. A lei ou decreto de intervenção fixar-lhe-á a amplitude, a duração e as condições em que deverá ser executada."

E, afinal estabelece o art. 12:

"Art. 12. Compete ao Presidente da República tornar efetiva a intervenção e, sendo necessário, nomear o interventor."

3. Com fundamento nos preceitos dispositivos do Diploma Institucional, o Sr. Presidente da República baixou o Decreto n.º 42.266, de 14 de setembro findo, decretando a intervenção em Alagoas

"para assegurar o livre exercício dos poderes da Assembleia Legislativa" (art. 7.º, IV da Constituição).

Além disso, o ato do Sr. Presidente da República observou rigorosa obediência dos ditames constitucionais atinentes à espécie. Estabeleceu-lhe a amplitude, determinou-lhe a duração e delimitou-lhe as condições de execução (art. 11 cit. da Constituição). Por outro lado, tornou efetiva a intervenção e nomeou o Interventor (art. 12).

4. Na motivação que precede o aludido Decreto n.º 42.266, o Sr. Presidente da República, depois de fundamentar sua atitude dentro da rigorosa autorização de natureza constitucional deixou bem explícito que a Assembleia Legislativa solicitou, eia mesma, a medida em apêço, reconhecendo a impossibilidade material de reuni-se livremente para votar matéria que a colocava em profundo, prolongado, e grave antagonismo com o Executivo local.

5. Com efeito, o Legislativo estadual reclamava havia já algum tempo as providências do governo central, no sentido de assegurar-se no livre exercício de seus poderes. Em sucessivos despachos e através de emissários credenciados, significava suas apreensões quanto ao desfecho da crise instaurada. Do processado do presente projeto constam cópias da citada correspondência, comprobatória, inclusive, das proposições da crise.

Malgrado as sucessivas gestões, levadas a efeito pelas autoridades governamentais nesta capital e no cenário dos próprios acontecimentos, a situação se agravou de tal sorte que deu lugar a sangrentos e lutosos aconte-

cimentos em plena sede da Assembleia Legislativa.

O Presidente da República, baldados todos os seus esforços no sentido de manter a ordem pública e a harmonia entre os poderes de Alagoas não teve outra alternativa senão usar o remédio consubstanciado na Constituição Federal. Decretou a intervenção, nos termos e pelo prazo conhecidos garantindo, Restarte, a plenitude das prerrogativas do Poder então coato no seu normal funcionamento.

6. O ato presidencial, precedido de serenidade e firmeza, revestiu-se, ante o exposto, detodos os requisitos consagrados na Lei Maior, encontrando, do mesmo passo na sua configuração, completo apoio na doutrina esposada pelos tratadistas. Deflagrada a dissensão entre o Legislativo e o Executivo estaduais condições conhecidas, não restava caminho diverso da temporária substituição do titular deste último.

Veja-se, a respeito, a tese sustentada por Pontes de Miranda, aliás já citada no parecer da Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados:

"Supõe-se, para a intervenção com base no cerceamento do livre exercício de qualquer dos poderes estaduais, que um dos poderes estaduais esteja impedido ou dificultado de funcionar. Então, a intervenção tem por fito prover o Estado-membro da administração que lhe falta ou que lhe é indispensável para que funcione o poder impedido pelas circunstâncias, ou provê-lo de outro poder." ("Comentários à Constituição de 1946", vol. I, pag. 368).

Por seu turno, entende Themistocles Cavalcanti — apolando, neste passo, o ato de substituição do Governador — que tal substituição haverá de ser tolerada, como no caso em apêço, quando impossível a manutenção daquela autoridade. ("A Constituição Federal Comentada", vol. I, pag. 178).

7. Por tais fundamentos a medida mereceu apoio da outra Casa do Congresso, que, justamente com o Senado, deve manifestar-se sobre a hipótese, nos termos do art. 10 da Carta Magna.

8. Obedecidas as prescrições constitucionais atinentes à hipótese somos pela aprovação do Projeto em causa, que, muito embora se tenha esgotado o prazo previsto para a intervenção no decreto presidencial, encontra sua oportunidade na existência de ser convalidado o ato do Sr. Presidente da República.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Ruy Carneiro*, Relator. — *Louival Pontes*. — *Luiz Guimarães*. — *Atílio Vivaqua*. — *Benedicto Valdareis*. — *Gaspar Veloso*. — *Ruy Palmeira*. — *Lune Prestes*.

N.º 44 DE 1958

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 31, de 1957.

Relator: Sr. Caiado de Castro.

O presente projeto de Decreto Legislativo de autoria da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, aprova o ato do Presidente da República que determinou a intervenção federal, por 60 (sessenta) dias, no Estado de Alagoas, nos termos do Decreto n.º 42.266, de 14 de setembro de 1957.

II — Deu origem ao projeto mensagem do Sr. Presidente da República ao Congresso, solicitando a medida, nos termos do art. 10 da Constituição.

Nessa mensagem, o Chefe do Executivo, justificando a medida, esclarece:

a) que em 12 de fevereiro de 1957, a maioria da Assembleia Legislativa de Alagoas dirigiu ao Presidente da República telegrama em que, expondo a situação grave que o Estado atravessava, solicitava as medidas neces-

sárias à garantia do seu livre funcionamento, na observância do disposto no inciso IV do artigo 7.º da Constituição Federal, decretando a intervenção naquêlê Estado, pedido que foi mais tarde devidamente formalizado, com a autenticidade indispensável, em reunião da maioria da Assembléa, realizada a 28 de fevereiro na residência do presidente da Assembléa;

b) que, estudado o assunto, entendeu o Governo que não era aconselhável, naquêlê momento, deferir-lo, tomando, no entanto, as medidas permitidas pela Constituição no sentido de, por intermédio de Força Federal, destacada no Estado garantir os deputados que o solicitassem;

c) a tensão política continuou, no entanto, a dominar o ambiente em Alagoas, sobretudo na sua capital;

d) no dia 10 de setembro de 1957 o Presidente da Assembléa enviou cabograma ao Ministro da Justiça, comunicando diversas ocorrências graves no Estado, como:

1 - parecer da Comissão Especial, concluído pela procedência da denúncia contra o Governador do Estado;

2 - retirada pelo Executivo, de policiais postos à disposição da Mesa;

3 - obstrução ao projeto, criando a Polícia Interna da Assembléa, impossível de ser aprovado até a votação do "Impeachment";

4 - palavras proferidas pelo desembargador Moura Castro em plena sessão do Tribunal de Justiça, denunciando derramamento de sangue

5 - prognóstico do vice-líder do governo de trágicos dias no Estado; e

6 - comícios públicos com a presença do governador, nos quais se aconselhava o povo a invadir a Assembléa;

e) no dia 12, em aditamento aquêlê, recebeu o Ministro da Justiça outro despacho do Presidente da Assembléa, denunciando que deputados governistas espalhavam boatos terroristas e renovando o pedido anterior de garantias;

f) em vista do apelo da Assembléa, decidiu o Governo fosse a Moção, examinar a situação o Assessor Jurídico do Ministério da Justiça, com a incumbência, também, de se entender com as autoridades civis e militares no sentido de assegurar amplas garantias ao funcionamento da Assembléa e aos seus componentes;

g) a noite do dia 12 seguiu para a capital alagoana o Assessor Jurídico, do que deu o Ministro conhecimento ao Governador do Estado e ao Presidente da Assembléa;

h) das providências que tomou logo que ali chegou o enviado do Ministro deu conta a este em cabograma datado do dia 13 tudo fazendo crer que as medidas assentadas, se fielmente executadas, assegurariam à Assembléa o ambiente necessário ao seu funcionamento;

i) entretanto, antes do início da sessão da Assembléa quando ainda no Gabinete da Presidência representantes federais e deputados estaduais, travou-se dentro da Assembléa um tiroteio que se prolongou por algum tempo, saindo gravemente feridos alguns deputados estaduais e um jornalista, morrendo um dos feridos;

j) êsses fatos, reveladores da paixão que domina o ambiente e a renovação, pelo Presidente da Assembléa, do pedido de intervenção anteriormente formulado levaram o governo a reexaminar o assunto e a decidir-se por uma intervenção, nos termos do Decreto n.º 42.266, publicado no "Diário Oficial" do dia 14.

III - Aprovado na Câmara veí o Projeto ao Senado, onde mereceu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Quando ao mérito, não há dúvida de que a medida foi necessária, como provam as razões da mensagem acima resumidas.

IV - Diante do exposto esta Comissão opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 1958. — Onofre Gomes, Presidente. — Caiado de Castro, Relator. — Jorge Maynard. — Sylvio Curvo.

Parecer n. 45, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Requerimento n.º 42, de 1958, que solicita informações ao Sr. Ministro das Relações Exteriores, referentes ao reatamento das relações diplomáticas e comerciais com a URSS.

Relator: Sr. Lourival Pontes.

O Sr. Presidente em exercício do Senado, tendo em vista o disposto no art. 87, VI, da Constituição Federal, e a orientação que vem seguindo a Comissão Diretora desde 1946, no que toca ao art. 27, letra f, do Regimento Interno, decidiu ouvir este órgão a respeito do Requerimento n.º 42, de 1958, de autoria do Senador-Lima Teixeira, no qual se pedem informações ao Poder Executivo (Ministério das Relações Exteriores) sobre a situação em que se acha o problema do reatamento das relações do Brasil com a Rússia.

II - De acordo com o disposto no preceito constitucional citado, é da atribuição privativa do Presidente da República manter relações com Estados estrangeiros e, assim sendo, o Requerimento se relacionaria com assunto da alçada exclusiva do Poder Executivo.

O ilustre Senador Lima Teixeira não deixa de reconhecer que é da "atribuição privativa do Presidente da República manter relações com Estados estrangeiros" e, se pede informações sobre o problema do reatamento de relações com a URSS, é porque diz ele — "não pode o Legislativo conservar-se alheio a matéria, uma vez que a Carta Magna lhe dá atribuição de decidir em definitivo sobre tratados e convenções com países estrangeiros pelo Chefe do Executivo e ao Senado compete o aprovar, ou não, a escolha de chefes de missões diplomáticas de caráter permanente, o que lhe impõe responsabilidades no tocante a política externa do país". Parece, portanto, que, na espécie, o que se pretende, é a colaboração do Senado com o Poder Executivo no estudo do problema.

Além do mais, os requerimentos de informação não estão sujeitos a pronunciamiento das comissões ou do plenário.

Nestas condições, somos de parecer que nenhuma objeção se pode fazer, de ordem constitucional ou jurídica, ao encaminhamento do Requerimento ao Poder Executivo.

Sala das Comissões, 5 de março de 1958. — Cunha Mello, Presidente. — Lourival Pontes, Relator. — Lima Guimarães. — Linen Prestes. — Atílio Vivacqua. — Rui Palmeira. — Ruy Carneiro.

Pareceres ns. 43 e 47, de 1958

N.º 46, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 1, de 1958, que revigora o disposto na Resolução n.º 10, de 1951, para os funcionários da Secretaria do Senado, admitidos posteriormente à Resolução n.º 4, de 1955.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

De iniciativa, na forma regimental, da ilustre Comissão Diretora, o presente Projeto de Resolução revigora, para os servidores da Secretaria do Senado, admitidos posteriormente à Resolução n.º 4, de 1955, o disposto na Resolução n.º 10, de 1951.

A citada Resolução n.º 10-51, como a de n.º 1-50 (Regulamento da Secretaria do Senado), regula a concessão de adicionais por tempo de serviço, em cumprimento a disposição constitucional.

Essa vantagem, concedida, indistintamente, a todos os funcionários desta Casa, foi, por força da Resolução n.º 4, de 1955, novamente regulamentada, subordinando-se aos critérios estabelecidos pelo Estatuto dos Funcionários Cíveis da União.

Orá, acontece que, diante das novas disposições, criou-se uma situação de gritante desigualdade entre os funcionários admitidos posteriormente à Resolução n.º 4-55 e o que foram antes, pois aquêles só passarão a gozar da vantagem ao completarem 20 anos de serviço, enquanto êstes já usufruem com 5, 10 ou 15 anos de atividade.

Tal disparidade de tratamento, além de encerrar flagrante injustiça é um desestímulo para os novos servidores que, numa Casa de reduzido corpo de funcionários, não devem, por motivos óbvios, sofrer tais constrangimentos.

A proposição tem, assim, ao nosso ver, o cabimento devido, merecendo ser aprovada.

Somos, pois, favoráveis ao projeto, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA N.º 1-C

Art. 1.º Aos servidores da Secretaria do Senado Federal, nomeados posteriormente à Resolução n.º 4, de 31 de janeiro de 1955, aplica-se, a partir das respectivas nomeações, o disposto na Resolução n.º 10, de 23 de agosto de 1951.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 1958. — Cunha Mello, Presidente. — Daniel Krieger, Relator. — Lima Guimarães. — Gúberto Marinho. — Ruy Palmeira. — Atílio Vivacqua e Lourival Pontes.

N.º 47, de 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Resolução n.º 1, de 1958.

Relator: Sr. Fausto Cabral.

De acordo com a legislação em vigor, os funcionários das Secretarias do Senado, da Câmara e de quase todos os Tribunais Federais fazem jus à gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 5 anos de efetivo exercício.

A Resolução do Senado n.º 1, de 1955, estabelece, entretanto, que os funcionários nomeados após a sua vigência (1.º de fevereiro de 1955) têm direito apenas a gratificação adicional de que trata o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, isto é, a partir de 20 anos de serviço público efetivo.

Criou-se, assim, na Secretaria do Senado, uma situação de flagrante desigualdade, com a existência de servidores da mesma repartição sob dois regimes diferentes de vantagens, ao passo que tanto os funcionários da Câmara dos Deputados como os dos Tribunais não sofrem qualquer discriminação.

Dai o presente projeto, de iniciativa da ilustre Comissão Diretora, colocando os novos funcionários nas mesmas condições dos nomeados antes da Resolução n.º 4, de 1955, para efeito de percepção de adicionais por tempo de serviço.

Tratando-se de medida perfeitamente justificada, opinamos pela sua aprovação, nos termos da emenda da dita Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 3 de março de 1958. — Othon Múder, Presidente eventual. — Fausto Cabral, Relator. — Ary Vianna. — Carlos Lidemberg. — Paulo Fernandes. — Mathias Olympio. — Lima Guimarães. — Lino de Mattos. — Juracy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Acha-se presente o Sr. Nelson Firmino, suplente convocado para substituir o Sr. Senador Jarbas Maranhão, durante a licença concedida a esse nobre representante do Estado de Pernambuco.

Nos termos do art. 8.º § 2.º do Regimento Interno, S. Ex.ª passará a participar dos trabalhos da casa, dispensado do cumprimento regimental, visto já o haver prestado ao ensejo da sua primeira convocação. (Pausa)

Sobre a Mesa requerimento que vai ser lido

E' lido e deferido o seguinte

Requerimento n. 57, de 1958

Tendo em vista o papel que o Senhor Oscar Cordeiro desempenhou na descoberta do petróleo no Brasil, ideal a que se consagrou com raro fervor, dedicando-lhe tudo quanto possuía e a melhor parte de sua vida, quando o ceticismo imperava na matéria, escudado na falsa ciência da técnica oficial:

Tendo em vista que, embora credor do reconhecimento dos brasileiros e digno de ser apontado como símbolo de idealismo, patriotismo e de dedicação a interesses do Brasil, Oscar Cordeiro vive em dificuldade depois de ter visto consumirem-se seus bens e suas energias a serviço d' causa de reconção econômica do Brasil.

Requero seja o Sr. Ministro da Fazenda solicitado a inorma quais as medidas adotadas pela Petrobras S. A. em favor dêsse benemérito brasileiro, com prêmio do seu devotamento, compensação dos seus sacrifícios e amparo na sua velhice.

Sala das Sessões, em 5 de março de 1958. — Lima Teixeira.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Teu a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, por cessão do nobre Senador Cunha Mello, primeiro orador inscrito.

O SR. JURACY MAGALHÃES:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, venho a esta tribuna para uma homenagem à Faculdade de Medicina da Bahia no ensejo da passagem de seu 150.º aniversário de existência.

Até a vinda de D. João VI para o Brasil os médicos que então aqui estavam não tinham formação profissional. De posse de um atestado de prática em qualquer hospital era o cidadão autorizado a clinicar. Não ia além, entretanto, da sarja da ventosa e da redução de fraturas; não podia receitar.

Contra, porém, Rocha Pombo:

— Antes de deixar a Bahia quis o príncipe — D. João VI — dar aos baianos provas do seu apreço e das gratas recordações com que dali se afastava e fazer a cidade particularmente algum serviço que rememorasse aquela visita: agraciou os membros da Câmara, o alto pessoal da magistratura e da administração do clero, assim como os mais distintos entre os moradores da capitania e criou no Hospital uma Escola de Cirurgia e Obstetrícia.

Isto foi a 18 de fevereiro de 1808 segundo alguns.

Até aquêlê tempo os que se mostravam com vocação para a profissão médica tinham que ir a Portugal. Tinham que buscar as Côrtes. Alias ao tempo não somente para a formação médica: para todas as profissões liberais. E se deve a criação do ensino médico em nossa Pátria ao Doutor José Maria Picanço, primeiro cirurgião da Casa Real que veio para o Brasil com a Côrte. O Doutor Picanço, professor de Coimbra e depois Barão de Goiânia, ficou impressionado com a situação bra-

deira e obteve do príncipe a criação da Escola de Cirurgia com sede no Hospital Militar de Salvador. O ato tem a seguinte redação:

— O Príncipe Regente. Nosso Senhor, anuindo a proposta que lhe fez o Doutor José Maria Picanço, cirurgião Mor do Reino e do seu Conselho, sobre a necessidade que havia de uma Escola de Cirurgia no Hospital desta cidade, para a instrução dos que se destinam ao exercício desta arte, tem cometido ao subdito cirurgião mor a escolha dos professores que não somente ensinam a Cirurgia propriamente dita mas a Anatomia, como bem especial dela, e a Arte Obstétrica, tão útil como necessária. O que partilho por ordem do mesmo Senhor para que assim o tenha entendido e contribua para tudo o que for promover este importante estabelecimento. Deus guarde a V. Exa.

A Escola da Bahia passou logo a funcionar. De início no Hospital Militar e depois na Santa Casa de Misericórdia. O Doutor José Soares de Castro foi nomeado professor de Anatomia pelo Doutor Picanço e o Doutor Manoel Estrela para Fisiologia Patológica e Clínica Cirúrgica.

Ao chegar ao Rio, o Príncipe criou a Escola de Medicina do Rio de Janeiro. Recomendou a criação de mais duas cadeiras para o ensino. Normas foram baixadas para o funcionamento do curso que passou a ser desde então de cinco anos. Era um curso com as deficiências de todas as soluções mal armadas. Basta dizer que somente 11 anos depois de criada a Escola da Bahia é que se começou a fazer dissecação de cadáveres.

De lá até cá decorreram 150 anos. Na Bahia, na velha província onde nasceu o Brasil, na cidade onde se construiu a primeira escola, onde os jesuítas abriram o primeiro colégio. Tempos depois estava ela funcionando no Terreiro de Jesus. E sempre os seus professores a clamar por melhor regime. Já em 1857 o Professor Antonio José Alves pai do grande Castro Alves, reclamava por melhores condições para o ensino. E já clamava por ensino prático. Dizia ele:

— "Prometeu-nos — referia-se à reforma então baixada — estudos práticos e deu-nos professores teóricos; em vez de gabinetes, deu-nos empregados; e em vez de instrumentos e aparelhos, cadernetas para, diariamente, marcamos as faltas dos alunos".

Assim pensava um professor universitário na escola em que se fez primeiro o ensino médico no Brasil. Clama-se ainda hoje por trabalho prático, por ensino individual, pelo afastamento do ensino teórico das escolas.

A Escola de Cirurgia da Bahia foi o primeiro passo para a formação da Universidade da Bahia que hoje é um orgulho da cultura brasileira. Depois da Escola Médica, veio a Escola de Belas Artes. Depois a de Engenharia. A de Ciências Econômicas. A de Direito. A autonomia das Escolas de Farmácia e Odontologia. A Faculdade de Filosofia.

Quando D. João VI criou a Escola da Bahia mal sabia que estava planejando em ótimo terreno a semente de uma grande universidade. E que lá na Bahia tudo que favorece a cultura, tudo que propicia a pesquisa, tudo que é espírito universitário. A tradição baiana, a arte baiana, a hospitalidade baiana, a tranquilidade baiana favorecem o estudo e o trabalho intelectual.

Hoje a velha e gloriosa Escola não está mais nem no Hospital Militar nem na Santa Casa. Hoje o ensino médico baiano tem um hospital modelo que é o seu Hospital de Clínicas. Há um reaparelhamento completo dos velhos prédios. Levantaram-se novos edifícios. Prepararam-se melhores gabinetes. O espírito de pesquisa, que vem de um Pirajá da Silva, lá está ainda nyma pléiade de jovens professores que fazem a cultura e a glória da ciência da velha província.

O Sr. Neves da Rocha — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com todo o prazer.

O Sr. Neves da Rocha — Componente da Bancada Baiana, nesta Casa, associe-me de todo o coração às homenagens que V. Exa. presta à Faculdade de Medicina da Bahia pela passagem do sesquicentenário de sua fundação. Obra benemerita do grande D. João VI, foi dos primeiros atos extraordinários que praticou ao chegar ao Brasil, em benefício da coletividade.

Conheci, de perto, as instalações da Faculdade de Medicina da Bahia; conheci os eminentes Professores Oscar Freire de Carvalho, Luiz Anselmo da Fonseca, Prado Valadares, José Olimpio de Azevedo, e tantos outros que sobremodo honraram a ciência médica. Com estas páldas e modestas palavras associe-me, repito, à inlustíssima e merecida homenagem que o ilustre colega, Senador Juracy Magalhães, em boa hora presta àquele notável estabelecimento de ensino.

O SR. JURACY MAGALHÃES — O aparte de V. Exa. confere maior autoridade à homenagem que merecidamente presto ao grande centro de cultura que é a Faculdade de Medicina da Bahia.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com muito prazer.

O Sr. Cunha Mello — Como brasileiro, congratulo-me com V. Exa. pelo registro que faz, nos Anais do Senado, da passagem de cento e cinquenta anos de vida daquele templo de ensino, de tradicional nomeada — a Faculdade de Medicina da Bahia. O dia de hoje é de festa não só para a Bahia e o Brasil, como, ainda, para todos os médicos que cursaram aquela Faculdade e dela saíram para prestar serviços à humanidade.

O Sr. Octacílio Jurema — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com muito prazer.

O Sr. Octacílio Jurema — Co-mecel minha vida de médico na Bahia; e quando cursei o primeiro ano daquela Faculdade, tive como Professor o Doutor Pirajá da Silva, uma das glórias daquela Escola. Congratulo-me, assim, com V. Exa. pelo brilhante discurso que está pronunciando.

O Sr. Victorino Freire — O nobre orador permite um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com muita satisfação.

O Sr. Victorino Freire — Como nordestino, solidarizo-me à homenagem que V. Exa. presta àquele grande centro de ensino. Aproveito a oportunidade para inserir, em seu brilhante discurso, meu preito de admiração ao digno Diretor da Faculdade de Medicina da Bahia, Professor Edgard Santos que sempre a dirigiu com inteligência e honradez exemplar.

O Sr. Onofre Gomes — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Pois não.

O Sr. Onofre Gomes — E-me muito grata em nome do Ceará,

associar-me às homenagens que V. Exa., mui justamente presta à grande Faculdade de Medicina da Bahia e, indiretamente, à Memória do grande estadista que foi D. João VI.

O Sr. Atilio Vivacqua — Concedeme V. Exa. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com todo o prazer.

O Sr. Atilio Vivacqua — Através de suas brilhantes palavras, invocamos um dos acontecimentos mais significativos para a história da cultura brasileira. Neste instante, todos voltamos o pensamento para a gloriosa Bahia, não só o berço da nacionalidade, mas, também, das nossas mais belas tradições históricas. O meu Partido associa-se a essa comemoração, de todos os brasileiros, a qual não fica apenas nos Anais do Senado, senão também nos Anais da História da Cultura Brasileira.

O Sr. Gilbert Marinho — Dá V. Exa. licença para um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — E' com prazer que ouço V. Exa.

O Sr. Gilbert Marinho — O Partido Social Democrático associasse à homenagem que V. Exa. brilhantemente presta à Faculdade de Medicina da Bahia, um dos grandes centros de cultura do País, em todos os tempos, fruto da sábia política educacional aqueles notáveis templos de saber, que foram juntamente com a Faculdade de Medicina da Bahia, as Faculdades de Direitos de Recife e de São Paulo. O nobre orador já recebeu apartes de apoio dos nobres Senadores Onofre Gomes e Victorino Freire, aos quais peço incluir as expressões de simpatia do Partido Social Democrático.

O Sr. Mathias Olympio — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com todo o prazer.

O Sr. Mathias Olympio — Associe-me às homenagens que V. Exa. presta à Faculdade de Medicina da Bahia pelo transecurso do 150º aniversário de sua fundação.

A Bahia e Pernambuco são, há muitos anos, grandes centros de irradiação da cultura do Norte do País.

O Sr. Novaes Filho — Dá V. Exa. licença para um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com muita satisfação.

O Sr. Novaes Filho — Expresso a solidariedade do Partido Libertador e também a minha pessoal e do povo pernambucano, às justas homenagens que V. Exa. presta, nesta Casa, à tradicional Escola de Medicina da Bahia, à qual o meu Estado e a minha gente tanto devem. Assim, desejo que V. Exa. consigne, também, em seu discurso, os meus aplausos e a minha admiração à extraordinária obra administrativa e cultural que está levando a efeito o seu Magnífico Reitor, Professor Edgard Santos.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Ouço V. Exa. com todo o prazer.

O Sr. Filinto Müller — O nobre Senador Gilberto Marinho já apartou, solidarizando-se com o discurso de V. Exa., em nome do Partido Social Democrático; poderia fazê-lo, também, em nome da própria Majoria.

Estou certo de que interpreto o sentimento de toda a Casa. Recebi um convite para tomar parte nas festividades de comemoração do sesquicentenário da Escola de Medicina da Bahia; mas, infelizmente, não pude comparecer. Telegrafei ao Magnífico Reitor da Universidade da Bahia, Professor Edgard Santos, dizendo do meu pesar e do orgulho de todos nós brasileiros, que acompanhamos a vida daquela instituição de ensino, que tão relevantes serviços tem prestado à grandeza da Bahia e padrão de orgulho para todos os brasileiros.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com grande satisfação.

O Sr. Lima Teixeira — Como representante da bancada da Bahia nesta Casa, associe-me às justas homenagens que V. Exa. está prestando à Faculdade de Medicina da Bahia, que hoje completa um século e meio de existência. Desejo prestar, nesta oportunidade, uma homenagem aos ilustres e sábios professores da Faculdade de Medicina da Bahia, Olego Moura Borges, Prado Valadares, Fernando Luiz, e tantos outros, que enluteceram a medicina nacional e deram a mais ampla colaboração no sentido científico a que V. Exa. se refere, no qual é, realmente, tradicional a Faculdade da Bahia.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — Quero também levar nossos aplausos à bela oração que V. Exa. está proferindo, em homenagem à velha Faculdade de Medicina da Bahia, que lançou tantos médicos não somente pela nossa região Norte-Nordeste, como por todo o Brasil, os quais têm sido os anjos tutelares da sociedade do nosso País. O discurso de V. Exa. está recebendo verdadeira consagração nesta Casa. Todos reconhecemos que a Faculdade de Medicina da Bahia é a própria Bahia merecem essa homenagem. Junto às palavras proferidas por V. Exa. sobre o Magnífico Reitor, o eminente médico Edgard Santos, as minhas sinceras homenagens e aplausos.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Pois não, com prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Permite o nobre Senador Juracy Magalhães que nós, os integrantes da Bancada Paulista, pegamos vênias para, através do brilhante discurso que está proferindo nesta alta Casa, transmitir à Bahia as saudações do povo de São Paulo, quando ali se comemoram cento e cinquenta anos de ensino e trabalho em nossa Pátria. Os parabéns ao povo baiano e os cumprimentos de São Paulo à Bahia, berço da nossa Pátria.

O Sr. Rui Palmeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com prazer.

O Sr. Rui Palmeira — Fala V. Exa. não apenas como representante da Bahia, agora, já se sente que exprime o pensamento de todo o Senado, além de traduzir o do nosso Partido. Quero, no entanto, acrescentar às brilhantes palavras de V. Exa. e aos apartes dos representantes dos diversos Estados nesta Casa, o sentimento da gente alagoana, que se sente glorificada pela vida da Faculdade de Medicina da Bahia, na qual estudaram inteligências de Alagoas e mestres de minha terra, que têm ajudado a conformação de grandes glórias que enriquecem o patrimônio cultural do Brasil.

O Sr. Lourival Fontes — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com prazer.

O Sr. Lourival Fontes — Associe-me às homenagens que V. Exa. presta à Faculdade de Medicina da Bahia, instituição modelar e tradicional, que tem dispensado ao Brasil e ao seu ensino os mais relevantes serviços. Dou minha adesão a essa consagração pública de que V. Exa. é legítimo intérprete.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sr. Presidente, minhas páldas palavras tiveram o condão de acicatar a memória e os mais nobres sentimentos de gratidão dos Partidos aqui representados, e, individualmente, de ilustres colegas. A todos agradeço.

como representante que sou da grande e generosa terra baiana.

Sr. Presidente, diante da manifestação indiscutível de apreço e reverência do Senado à Faculdade de Medicina da Bahia, pediria a V. Ex.ª que, em telegrama, comunicasse ao Magnífico Rector Edgar Santos e ao Diretor da Faculdade de Medicina, Dr. Rodrigo Argoio, a justa homenagem que a Casa, sem distinção de Partidos e regiões, presta à Universidade da Bahia, como notável centro de cultura.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex.ª será atendido.

O Sr. Domingos Velasco — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com prazer.

O Sr. Domingos Velasco — Goiás também se associa às homenagens que V. Ex.ª está prestando à Faculdade de Medicina da Bahia, pela passagem do seu sesquicentenario. A Bahia é o centro de onde se irradiou toda a cultura do Brasil. Tenho mesmo um tio, José Neto Campos Carneiro, formado por aquela Faculdade.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Associa-me a esta homenagem, em nome do Ceará, que na Casa represento. Não posso fugir a essa obrigação moral, porque, cursei o primeiro ano da Faculdade de Medicina da Bahia. E, pois, com grande prazer que rendo minha homenagem a uma Faculdade que me traz a mente tempos que já se foram e serão sempre agradáveis recordar.

O Sr. Alvaro Adolpho — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com prazer.

O Sr. Alvaro Adolpho — A Amazônia, por intermédio do nobre Senador Cunha Mello, já deu seus aplausos ao brilhante discurso de V. Ex.ª, comemorando o sesquicentenario da fundação da Faculdade de Medicina da Bahia. O Pará, depois da fundação dessa entidade, nela encontrou meios científicos e culturais para realizar a defesa sanitária da imensa região. Formaram-se na Faculdade de Medicina da Bahia ilustres filhos do meu Estado. Entendo, assim, que o Pará deve tomar parte nessa festa de congratulação à grande instituição que é a Faculdade de Medicina da Bahia.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Emociona-me, Sr. Presidente, ouvir os depoimentos dos nobres colegas Fernandes Távora, digno representante do Ceará, e Alvaro Adolpho, ilustre Senador pelo Pará.

Todos temos, no coração, deveres de gratidão para com a Escola de Medicina da Bahia. Em cada família brasileira, especialmente do Norte do País, há sempre um componente formado por aquela Escola. Aqui mesmo, neste Plenário, vários companheiros devem sua formação ao vestuário casarão do Terreiro, na Bahia.

Eis por que, Sr. Presidente, antes de concluir este discurso, manifesto meu reconhecimento aos companheiros que se associaram à homenagem que presto, orgulhosamente, pela honra de representar nesta Casa o grande Estado do Norte.

Sr. Presidente: Cento e cinquenta anos dentro em pouco da criação da primeira escola médica do País. E os olhos da Nação voltam-se neste momento para a Bahia onde se fez o primeiro ensino superior entre nós, ensino superior que tem de ser melhorado, que tem de ser aperfeiçoado, que tem de se tornar mais prático e mais eficiente e ensino que não deve ter a preocupação de apenas formar doutores mas formar pesquisadores, formar líderes, formar condutores, formar uma elite de que o Brasil mais do que nunca está a necessitar.

A matéria prima é excelente. A velha Escola continua a servir ao ensino médico. Com as homenagens e a gratidão do Senado, da Bahia e do Brasil. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, segundo orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, para mim constituiu curiosidade saber que o Fisco, logo após o término de concursos intelectuais, cobra do premiado o imposto de 30%. Fiquei ciente do fato pelos programas de televisão e que comparecem candidatos para responderem a perguntas, conquistando prêmios que, em algumas oportunidades, atingem até um milhão de cruzeiros.

Impressionou-me profundamente, num desses programas, um cidadão paraplético, que respondia sobre a vida de Monteiro Lobato, o qual, depois de inquirições sucessivas, fez jus ao prêmio máximo, de um milhão de cruzeiros. Ao procurar, entretanto, receber a quantia correspondente, soube que estava sujeito ao desconto de 30%, embolsando tão somente setecentos mil cruzeiros. O fato causou-me espécie, razão pela qual fui rever a lei que regulamenta o imposto sobre a renda. Concluí pela exorbitância do Fisco ao exigir, nestes casos, o pagamento de 30%. Confusão que o Fisco está fazendo entre loteria e outros tipos de prêmios com manifestação de cultura, de conhecimentos, de dedicação aos estudos, do que não é justo, e não avanço muito em afirmar que até não é honesto, o Fisco participar, exigindo 30% do prêmio recebido.

Diz-se-á, Sr. Presidente, que se trata de concurso, de propaganda comercial. Esta é outra faceta do problema. Verdade é que o candidato, que se inscreve para esses concursos tem que estudar a matéria, o assunto escolhido.

No caso que tive oportunidade de observar pessoalmente, de um concurso desse tipo, realizado na Capital do Estado de São Paulo, o candidato havia feito um estudo impressionante sobre a vida de Monteiro Lobato. Os que acompanham os programas de televisão no Distrito Federal devem também recordar-se de uma senhora, do Estado de Minas Gerais, que respondeu sobre a vida do Aleijadinho. Os que assistiram à manifestação de cultura daquela mulher, conhecedora profunda da biografia daquele patriótico nosso, certamente se impressionaram com sua dedicação em estudar a vida de Antonio Francisco Lisboa.

Conseguiu essa concorrente, também, o prêmio de um milhão de cruzeiros, e o Fisco compareceu para lhe tomar 30%.

Estou convencido, Sr. Presidente, de que a ação governamental, em programas dessa natureza, não deve ser a de participar das vantagens auferidas por aqueles que se sacrificam estudando mas, sim, estimular, ajudar, amparar. Acredito mesmo que o papel verdadeiro do Poder Público seja o de, ao lado dos prêmios concedidos por aqueles que se utilizam desses programas para propaganda comercial, comparecer com a cota governamental, com a sua contribuição do Poder Público, manifestando, dessa forma, que acompanha com interesse e carinho a atuação daqueles que se dedicam ao problema do estudo e procuram ilustrar-se neste ou naquele campo dos conhecimentos humanos.

O Sr. Alvaro Adolpho — V. Ex.ª pode examinar o aspecto pedagógico do assunto. Trata-se de um meio de ensino, de propagação da cultura.

O SR. LINO DE MATTOS — Muito bem, eminentemente Senador Alvaro Adolpho.

O Sr. Alvaro Adolpho — V. Ex.ª não ignora que mesmo na lei do Imposto de Renda o ensino é poupado. As funções de professor são didáticas e, por isso, taxadas mais moderadamente do que as demais profissões liberais com fins lucrativos. Os concursos a que V. Ex.ª faz referência são atividades de ordem pedagógica e cultural.

O SR. LINO DE MATTOS — Perfeitamente. A esses concursos têm comparecido estudantes. Estou lembrado do caso de um menino, extremamente precoce, que fôra proibido pelo Juiz de Menores de continuar no programa, porque entendeu o Juiz que se estava exigindo da criança sacrifício mental além de suas possibilidades, ou maior do que se deve recomendar em casos dessa natureza. Aquêles rapazes e moças que têm comparecido a esses programas de televisão, vêm relevando o interesse a preocupação de se ilustrar, de obter conhecimentos. Há casos de simples memorização, o que não deixa de ser uma contribuição pedagógica para a educação da criança. Comparece um estudante, por exemplo, a um desses programas. Depois de meses e anos de estudo de determinada matéria, consegue receber um prêmio. Nem todos vão até um milhão de cruzeiros; há aqueles que se satisfazem logo com o segundo ou o terceiro prêmio, da ordem de cem ou cinquenta mil cruzeiros. Recebe-o e, em seguida, comparece o fisco e toma-lhe 30%; esse fisco, que deveria, repito, comparecer para auxiliar.

Ainda ontem esta Casa votou, com muito acerto — e tive a felicidade de ser o relator na Comissão de Finanças — um projeto de lei concedendo ao governo da República cem milhões de cruzeiros para bolsas de estudo e manutenção de alunos carentes de recursos em estabelecimentos de ensino particular, sempre que não encontrem vagas nos oficiais. Ora a mim me parece que, entre os auxílios que se podem dar, através desses cem milhões de cruzeiros votados ontem pelo Senado da República, devem incluir-se os concursos da natureza desses a que me estou referindo, como forma de estímulo aos estudos.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Concedo o aparte.

O Sr. Fernandes Távora — Assim deveria ser; mas, no Brasil, os Governos costumam associar-se apenas às grandes empresas, e não essas causas que deveriam constituir realmente benemerência. Associam-se, repito, às indústrias. Esse o grande papel dos governos no Brasil.

O SR. LINO DE MATTOS — Perfeita a imagem do ilustre Senador Fernandes Távora.

No caso que estou examinando, o Governo Federal comparece apenas como sócio de indústria.

O Sr. Fernandes Távora — É o que faz com as loterias e outras coisas.

O SR. LINO DE MATTOS — Aliás, menos o que sócio da indústria, porque, de acordo com a lei que regulamenta as sociedades anônimas, o sócio da indústria comparece com seu trabalho, embora não entre com o dinheiro. No caso, nem com trabalho o Governo entra. A sua presença é apenas para tomar o dinheiro, ou seja 30% daqueles que comparecem a um programa para demonstrar seus estudos, seus conhecimentos ou sua dedicação à cultura.

O Sr. Fernandes Távora — Basta observar o que se passa com a loteria. Que faz o Governo, senão vender a concessão? E se alguém, por acaso, tira a sorte grande, participa de grande parte do lucro.

O SR. LINO DE MATTOS — Esse caso é diferente, porque o cidadão entra apenas com o fator sorte.

O Sr. Fernandes Távora — O papel do Governo é entrar nos lucros sem trabalho.

O SR. LINO DE MATTOS — No caso que examino não entra o fator sorte; comparece o candidato, retira bilhete ou elemento, qualquer, que representa a sorte, e se submete a uma cabaína, a perguntas difíceis que aos assistentes, às vezes, parece impossível a resposta e, surpreendentemente ela é dada com acerto.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Ex.ª um aparte? (Assentimento do orador) — Gostaria de lembrar a V. Ex.ª que seria curioso procurar saber em que lei o legal se está baseando o Fisco, para essa taxação. Odiosa restringenda. Não se trata de renda de trabalho, renda de capital nem de renda mista. Não está incluída em nenhuma das cédulas do Imposto de renda.

O SR. LINO DE MATTOS — Exatamente!

O Sr. Mem de Sá — Não é possível estabelecer um progresso porque este só se estabelece sobre o total da renda. Não se trata de sorte, que é o caso da loteria, sobre a qual é muito justo, de resto, recair o imposto. Não sou especialista em assuntos fiscais, mas não tenho lembrança de disposição legal em que o Fisco possa equanidar esse caso; e se não há lei não pode cobrar; é fora de dúvida. A matéria fiscal passa a ser odiosa.

O SR. LINO DE MATTOS — Agradecendo o valiosíssimo aparte do eminente Senador Mem de Sá, passo a ler o Requerimento, no qual formulei exatamente as perguntas objeto da intervenção do nobre colega. É o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro, nos termos do Regulamento, sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Fazenda as seguintes informações:

I — Em que disposição legal se baseia a Divisão do Imposto de Renda para cobrar 30% sobre os prêmios em dinheiro obtidos em concursos culturais de programas de televisão;

II — No caso de tal cobrança se processar com fundamento no inciso 5.º do artigo 96 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 40.702 de 31 de dezembro de 1936, indicar a jurisprudência administrativa sobre o assunto, principalmente a justificação do enquadramento daquelas maratonas como concursos desportivos".

Justificação

A Lei n.º 154, de 25 de novembro de 1947, que alterou a legislação do imposto sobre renda, estabeleceu:

"Art. 15. Os lucros superiores a Cr\$ 1.000,00 decorrentes de prêmios em dinheiro, obtidos em loterias, sorteios de qualquer espécie ou concursos esportivos, inclusive os de turfe, compreendidos neste os Bettings, ficam sujeitos ao imposto de 15%, retidos na fonte."

Essa disposição passou a constituir a letra f do item 2.º do art. 96 do Regulamento a que se refere o Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947.

Posteriormente, a Lei n.º 1474, de 26 de novembro de 1951, modificou o citado Regulamento, assim alterando a tributação sobre prêmios de loterias e concursos:

"Art. 1.º H — "Art. 96. Estão sujeitos ao desconto do imposto as fontes: 5.º) A razão da taxa de 30% (trinta por cento) os lucros su-

penores a Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) decorrentes de prêmios em dinheiro obtidos em loterias, concursos desportivos, inclusive de turfe, compreendidos os *bettings* e sorteios de qualquer espécie, exclusive os de antecipação nos títulos de capitalização e os de amortização e resgate das ações das Sociedades Anônimas".

Esse dispositivo figura, sob a mesma classificação, no último Regulamento, para a cobrança e fiscalização do imposto de renda, aprovado pelo Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956.

Assim o tributo, que era de 15% e incidente sobre os lucros superiores a Cr\$ 1.000,00 decorrentes de prêmios em dinheiro, obtidos em loterias, sorteios de qualquer espécie, ou concursos desportivos, compreendidos os *bettings*, passou a ser de 30% sobre os mesmos casos, exclusive, porém, os sorteios de antecipação nos títulos de capitalização e os de amortização e resgate das ações das Sociedades Anônimas.

Não é justo, portanto, que o fisco dê interpretação elástica a essa disposição legal, confundindo maratonas intelectuais com sorteios e concursos desportivos.

O Sr. Mem de Sá — O nobre colega não devia usar a palavra "maratona", porque o Fisco pode pensar que se trata de concurso desportivo.

O Sr. Gilberto Marinho — De corda de obstáculos.

O SR. LINO DE MATTOS — É possível que o Fisco estabeleça mesmo essa confusão. A observação do nobre colega, Senador Mem de Sá, é providente e eu vou tratar de substituir o vocábulo.

O Sr. Gilberto Marinho — Mesmo porque, o Fisco não intervm apenas nas maratonas intelectuais, mas em concursos outros também. Posso citar o caso de uma empresa editora, a qual tendo lançado um concurso para contistas e romancistas, foi obrigada a descontar no prêmio do vencedor a taxa para o imposto de renda. Este veio ao Rio, tentou revogar a cobrança mas nada conseguiu.

O SR. LINO DE MATTOS — Obrigado pela contribuição de Vossa Excelência, com a qual encerro o meu discurso, a fim de que sobre tempo para que o nobre colega produza a sua brilhantíssima oração. (Muito bem! Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Lino de Mattos, o Sr. Apolinário Sales deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Victorino Freire, voltando a ocupá-la posteriormente.

C SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, terceiro orador inscrito.

O SR. SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERA POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimentos de informações, que vão ser lidos:

São lidos e deferidos os seguintes:

Requerimento n. 58, de 1958

Requeiro, nos termos do art. 121, c, do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro da Via-

ção e Obras Públicas as seguintes informações:

a) em que estado se encontram as obras na Variante do Paratei, na Estrada de Ferro Central do Brasil?

b) quando foram iniciadas essas obras e quais as quantias já despendidas com as mesmas?

c) no caso de serem essas obras paralizadas, quais os motivos de ordem técnica ou financeira que teriam ocasionado a interrupção dos trabalhos?

d) há verbas suficientes para a conclusão dessa obra?

e) está a referida Variante incluída em algum plano de prioridade?

f) no caso de que tais obras venham a ser imediatamente iniciadas, qual o prazo certo para a sua conclusão?

g) as verbas votadas e aprovadas para a execução do aludido trecho têm sido liberadas, em tempo, pelo Ministério da Fazenda?

Sala das Sessões, em 5 de março de 1958 — *Linco Prestes*.

Requerimento n. 59, de 1958

Nos termos do art. 121, letra c, do Regimento Interno, requeiro sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio as informações seguintes:

a) qual a razão por que a Caixa dos Aposentados e Pensionistas das Empresas Concessionárias de Serviços Públicos de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, não está pagando os benefícios a que têm direito os seus associados?

b) se há falta de recursos, decorrente do não recolhimento de contribuições devidas por entidades empregadoras, entre elas a Companhia Mogiana e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, quais as providências tomadas no sentido de regularizar tais pagamentos?

c) qual o débito da referida CAP ao Hospital "São Francisco" em virtude do serviço de assistência médica por este prestado aos segurados da mesma?

Sala das Sessões, em 6 de março de 1958. — *Linco Prestes*.

Requerimento n. 60, de 1958

Tendo sido criado através medida legislativa, há perto de 2 anos, o Serviço Social Rural que visa primordialmente a prestar assistência social aos agricultores e trabalhadores rurais, valorizando aos que se dedicam aos áridos problemas da economia agrícola; e não tendo até o presente momento sido executada em sua plenitude a lei que deu origem a esse importante setor de defesa do rural, com graves prejuízos para os trabalhadores rurais — requeiro que sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Agricultura:

a) se estão sendo arrecadadas as taxas incidentes sobre a indústria rural e outros setores da produção para manutenção do Serviço Social Rural e se houve recolhimento da verba orçamentária destinada também a esse fim?

b) se os órgãos administrativos do Serviço Social Rural se encontram em pleno funcionamento nos Estados e se já foram nomeados os seus diretores administrativos e em caso negativo quais os motivos que entravam a execução do seu programa administrativo?

c) em quanto importa o produto das taxas criadas para a manutenção do Serviço Social Rural e onde tem sido aplicadas?

d) qual tem sido a despesa com a manutenção do funcionalismo e se os seus quadros já estão preenchidos?

e) se o Serviço Social Rural pode

apresentar até o presente momento qualquer serviço de assistência social prestada aos trabalhadores rurais, nos Estados, e, em caso afirmativo, em que tem consistido?

Sala das Sessões, em 5 de março de 1958. — *Lima Teixeira*.

Requerimento n. 61, de 1958

Requeiro, nos termos do Regimento, sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Fazenda as seguintes informações:

I — Em que disposição legal se baseia a Divisão do Imposto de Renda para cobrar 30% sobre os prêmios em dinheiro obtidos em concursos culturais de programas de televisão?

II — No caso de tal cobrança se processar com fundamento no inciso 5.º do art. 96 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956, indicar a jurisprudência administrativa sobre o assunto, principalmente a justificação do enquadramento daquelas maratonas como "concursos desportivos".

Justificação

A Lei n.º 154, de 25 de novembro de 1947, que alterou a legislação do imposto sobre renda, estabeleceu:

"Art. 15. Os lucros superiores a Cr\$ 1.000,00 decorrentes de prêmios em dinheiro, obtido em loterias, sorteios de qualquer espécie ou concursos esportivos inclusive os de turfe, compreendidos neste os *bettings*, ficam sujeitos ao imposto de 15%, retidos na fonte."

Essa disposição passou a constituir a letra f do item 2.º do art. 96 do Regulamento, a que se refere o Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947.

Posteriormente, a Lei n.º 1.474, de 26 de novembro de 1951, modificou o citado Regulamento, assim alterando a tributação sobre prêmios de loterias e concursos:

"Art. 1.º
II — "Art. 96 Estão sujeitos ao desconto do imposto na fonte:

5.º A razão da taxa de 30% (trinta por cento) sobre lucros superiores a Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) decorrentes de prêmios em dinheiro obtidos em loterias, concursos desportivos, inclusive de turfe, compreendidos os *bettings* e sorteios de qualquer espécie, exclusive os de antecipação nos títulos de capitalização e os de amortização e resgate das ações das Sociedades Anônimas".

Esse dispositivo figura, sob a mesma classificação, no último Regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de renda, aprovado pelo Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956.

Assim, o tributo, que era de 15% e incidente sobre os lucros superiores a Cr\$ 1.000,00 decorrentes de prêmios em dinheiro, obtidos em loterias, sorteios de qualquer espécie, ou concursos desportivos, compreendidos os *bettings*, passou a ser de 30% sobre os mesmos casos, exclusive, porém, os sorteios de antecipação nos títulos de capitalização e os de amortização e resgate das ações das Sociedades Anônimas".

Não é justo, portanto, que o fisco dê interpretação elástica a essa disposição legal, confundindo maratonas intelectuais com sorteios e concursos desportivos.

Sala das Sessões, em 5 de março de 1958. — *Lino de Mattos*.

O SR. PRESIDENTE:

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça emitido parecer, lido no expediente desta sessão, favorável ao Requerimento n.º 43, de

1958, em que o Sr. Senador Lima Teixeira solicitava informações do Ministério das Relações Exteriores sobre o tratamento das relações diplomáticas e comerciais com a Rússia, a Mesa defere esse requerimento.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire, para explicação pessoal.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Para explicação pessoal) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o Ministro da Fazenda, Senhor José Maria Alkmin, solicitou-me transmitisse ao nobre Líder da Maioria uma explicação, para ser dada ao nobre Senador Lino de Mattos, meu eminente colega, porque não pôde ter contacto com o Senador Filinto Müller.

Autorizou-me o Senador Filinto Müller a prestar estes esclarecimentos em nome da Maioria, e eu o faço, mas, pessoalmente, em nome do Sr. Ministro.

Solicitou o titular da pasta da Fazenda explicasse ao Senador Lino de Mattos que no caso do requerimento do ilustre representante de São Paulo que ficara meses sem resposta, não poderia ser S. Ex.º responsabilizado, pois desconhecia ainda não tivessem chegado as informações solicitadas pelo eminentemente Senador paulista. A culpa seria do funcionário ou da repartição a que foi remetido o requerimento de informações. Assigura o Sr. Ministro que providências já haviam sido tomadas para que fatos dessa natureza não se reproduzissem, e que tem no mais alto conceito o Senador Lino de Mattos, pelo seu espírito público e também pelas relações pessoais que mantém com S. Ex.º. E ainda, Sr. Presidente, como hoje o Congresso encerrava a convocação extraordinária e talvez não chegasse às mãos do Senador Lino de Mattos as respostas às informações solicitadas, e que serão completas, apressava-se em dar essa explicação a S. Ex.º explicação, Sr. Presidente, que só deixa bem o Senhor Ministro da Fazenda.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra para explicação pessoal, o nobre Senador Freitas Cavalcanti.

O SR. FREITAS CAVALCANTI:

(Para explicação pessoal. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, figurou na Ordem do Dia dos trabalhos do Senado, a 21 de outubro de 1957, o projeto de lei 132, de 1957, criando no Departamento Nacional de Estradas de Ferro o Serviço Social das Estradas de Ferro.

Veio a Plenário instruído de pareceres favoráveis das comissões técnicas.

As primeiras disposições do projeto, como é óbvio, disciplinam os encargos do novo Serviço, que podem ser resumidos no bem estar social e no aperfeiçoamento físico, intelectual, moral e espiritual do trabalhador ferroviário e de suas famílias.

Naquela sessão, o eminente Senador Cunha Mello, então Líder da Maioria requereu fosse a respeito do projeto ouvido o Presidente da Rede Ferroviária Federal S. A., Engenheiro Renato Feio.

No dia seguinte, isto é, a 22 de outubro de 1957, a Mesa do Senado encaminhou o expediente à consideração daquele engenheiro.

Preliminarmente, desejo lamentar, Sr. Presidente, que decorridos vários meses, inclusive esgotado o período da convocação extraordinária do Congresso Nacional, aquele ilustre brasileiro, que preside a numeroso colégio de técnicos e engenheiros ferroviários, não tivesse enviado ao Senado as informações solicitadas pelo eminente Senador Cunha Mello.

Há que considerar, Sr. Presidente, que em torno desse projeto se fundam legítimas esperanças dos ferroviários brasileiros no sentido da organização de um sistema de assistência social.

Sabe o Senado que, com a implantação do novo tipo de administração, decorrente da criação da Rede Ferroviária Federal S. A., os servidores das ferrovias, incluíram os autárquicos, passaram a integrar quadros suplementares do Ministério da Viação e Obras Públicas, cedidos pelo Governo Federal à nova entidade.

Admite-se, Sr. Presidente, que com a criação da Rede Ferroviária Federal S. A. já não seria possível a criação do Serviço Social dos Ferroviários a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Evidentemente, com a criação do novo sistema, reduziram-se de muito as atribuições específicas daquele órgão da administração ferroviária do Brasil, que passaria a funcionar como órgão de cúpula, com relação à política ferroviária nacional.

Ao discutir-se nesta Casa o Projeto de Lei criando a nova entidade, tive oportunidade de oferecer várias emendas, modificando, desde logo, a organização e a estrutura dos serviços do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, uma vez que várias de suas atribuições eram transferidas ao novo órgão a ser criado.

Sugeri, inclusive, se suprimissem os Distritos de Fiscalização, porque o Departamento Nacional de Estradas de Ferro iria funcionar — como certamente acontecerá — como órgão técnico de consulta, ao qual incumbirá a supervisão da nossa política dos transportes no setor ferroviário.

Sei que a administração da Rede Ferroviária Federal S. A., está a braços com uma série de problemas da maior importância. Inicialmente, era preciso dar cumprimento, em prazos fixados na lei, àquelas normas estabelecidas no novo diploma legal, para efeito da organização do novo sistema de administração das ferrovias brasileiras. Foi, inclusive, nomeada Comissão de eminentes brasileiros, professores e técnicos, incumbida de fazer o exame jurídico de todas as ferrovias brasileiras, o levantamento dos seus patrimônios, para efeito da composição da sociedade.

Ao lado dessas providências de ordem jurídica e técnica, é de se considerar, também, Sr. Presidente a urgência por parte da administração da Rede Ferroviária Federal S. A. no tocante à organização dos serviços de assistência social dos ferroviários brasileiros. Pertenciam alguns a entidades administradas diretamente pela União Federal; outros a ferrovias que funcionavam em regime de autarquia e, por último, um grupo trabalhava para empresas de regime especial.

Os ferroviários brasileiros consideram, por isso, da maior importância legislar o Congresso Nacional sobre a organização de um órgão de assistência social, uma vez que a União se julga inteiramente desobrigada desse serviço. A Rede Ferroviária Federal, por outro lado, está inteiramente absorvida, quase sufocada, com problemas de natureza técnica e administrativa da organização e funcionamento do novo órgão que se criava.

Alude-se a dificuldades de ordem constitucional e legal para a viabilização do serviço social dos ferroviários ao Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Nesta Casa, estiveram delegações de ferroviários, que se entenderam inclusive com o ilustre Líder da Maioria, Senador Filinto Müller, S. Ex.^a levando em consideração a relevância do assunto, já examinou o projeto.

Urge, assim, que a administração da Rede Ferroviária Federal atenda ao apelo do Senado, enviando as informações que lhe foram solicitadas à margem do projeto, que consubstancia medidas consideradas da maior importância pela numerosa classe dos ferroviários brasileiros.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Ouço o aparte de V. Ex.^a com muita satisfação.

O Sr. Filinto Müller — Cito nominalmente por V. Ex.^a, confirmo inteiramente a informação que o nobre colega está prestando a respeito do interesse manifestado por inúmeros ferroviários, junto a Liderança da Maioria, no final da sessão legislativa do ano passado, a fim de que fosse requerida urgência para votação desse projeto. Na oportunidade, fiz sentir àqueles representantes da benemérita classe ferroviária que não poderíamos apreciar em regime de urgência projeto de tamanha importância, que não estava devidamente estudado por nós do Senado, e que apresentava ainda esse aspecto que V. Ex.^a acaba de ressaltar, difícil para nós, de conciliar a proposição feita para o regime anterior, se uma Estrada de Ferro dirigida pelo Governo com aquelas que se transformaram em Sociedade Anônima. Havia essa dificuldade de ordem constitucional. Recebi porém depois dessa resposta dada aos ferroviários apelo veemente, e que muito merece, partido do eminente Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro, D. Jayme de Barros Câmara, o qual se interessa vivamente pela aprovação do projeto que consub-

stancia a organização dos serviços de amparo social dos ferroviários. A matéria será devidamente estudada, com toda a boa-vontade, por nós do Senado, como V. Ex.^a acaba de acentuar, porém considero, como também o faz, indispensável que sobre o assunto opine a atual direção da Rede Ferroviária Federal S. A. Estou ouvindo o discurso de V. Ex.^a com toda a atenção que merece, sobretudo estando a versar, com o habitual brilhantismo e conhecimento, assunto de tanta relevância.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Vê o Senado, pelas informações do eminente Senador Filinto Müller, que inclusive S. Eminência o Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro, D. Jayme de Barros Câmara, está, como toda a Igreja Católica, interessado na organização do Serviço Social dos Ferroviários.

Todos conhecemos o alto interesse com que os chefes da Igreja, entre eles os Bispos do Brasil, acompanham a solução dos nossos problemas sociais, inclusive reunindo-se periodicamente em congressos, no Norte, Nordeste e Sul do País, funcionando como elementos de cooperação da própria administração nacional, cooperação que considero das mais eficazes e das mais importantes, porque seguramente informadas da filosofia da *Rerum Novarum*, para solução pacífica dos dissídios entre o capital e trabalho.

Tem o projeto de que nos ocupamos indiscutível importância e oportunidade, pois que, com a nova organização da administração das ferrovias brasileiras, ficaram de certo modo, os trabalhadores ferroviários inteiramente ao desamparo de qualquer serviço de assistência social.

O que existe é uma Caixa de Aposentadoria e Pensões que, impreterivelmente, não está cumprindo, de nenhum modo, as obrigações que lhe são afetas pelos regulamentos e instrumentos legais de sua constituição.

Sabe o Senado que, por Decreto Executivo, foram fundidas todas as Caixas de Aposentadoria e Pensões a elas se incorporando, inclusive, a dos Ferroviários, que estava em condições magníficas do ponto de vista da administração e disponibilidades financeiras.

Admite-se que, com este passo, o Poder Executivo invadiu competência específica do Congresso, legislando sobre a fusão das Caixas de Aposentadoria e Pensões criadas por legislação própria.

Evidentemente, não é este o momento adequado para o exame da questão do ponto de vista legal e constitucional.

Meu desejo, Sr. Presidente, é que o Presidente da Rede Ferroviária Federal encaminhe, logo se reiniciem os trabalhos do Congresso, as informações, as sugestões e os estudos que lhe foram solicitados pelo Senado, sobre o Projeto que cria o Serviço Social dos Ferroviários.

Sirvo-me desta oportunidade para comunicar à Casa que ainda há pouco recebi, de uma delegação de ferroviários do Nordeste, a que estou estreitamente ligado por força de várias lutas em comum,

durante muitos anos; cópia de uma memória que foi entregue ao Presidente da República, no qual se solicita, em nome de onze mil ferroviários do Nordeste, e em consonância com movimento originado de São Paulo, a criação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários. Este passo corresponde, inteiramente, à completa desregra dos ferroviários brasileiros com relação ao funcionamento das Caixas de Aposentadorias e Pensões.

Como vê V. Ex.^a, Sr. Presidente, a circunstância de o Senado não ter examinado, pela ausência de elementos necessários, aquele projeto criando o serviço de assistência social, já agora os ferroviários brasileiros estão se dirigindo ao Chefe da Nação e às duas Casas do Congresso, submetendo à nossa consideração os estudos objetivando a criação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) — Pondero ao nobre orador estar esgotado o tempo regimental de que dispõe.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Agradeço a V. Ex.^a a advertência, Sr. Presidente.

O Sr. Ruy Carneiro — O nobre orador dá licença para um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Sr. Presidente, ouvirei o aparte do nobre Senador Ruy Carneiro e, em seguida, concluirei minhas considerações.

O Sr. Ruy Carneiro — Recolho memorial idêntico, do Presidente do Sindicato dos Ferroviários de Pernambuco. Considero justa, as aspirações daquela classe, e lhe darei apoio.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Agradeço o aparte de V. Ex.^a.

Sr. Presidente, pedem-me os ferroviários que emenda a Lei Orgânica da Previdência Social, incluindo no seu texto dispositivo geral — criando o novo Instituto de Previdência Social — a ser regulamentado por decreto Executivo.

Sabe V. Ex.^a, Sr. Presidente, que o Senado está recebendo apelos no sentido de que aquele projeto considerado da maior importância para o trabalhador brasileiro, não seja emendado, a fim de possibilitar a sua sanção no dia 1.º de Maio, que é o Dia do Trabalhador.

De qualquer modo, não desejaria se esgotasse o período de convocação extraordinária sem que transmitisse ao Senado Brasileiro as mensagens que estou recebendo dos ferroviários de todo o País, no sentido de que encontremos uma solução para que lhes seja assegurado um sistema de assistência social a que têm direito, dentro do espírito de nosso tempo e da própria legislação do País. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. RUY CARNEIRO:

Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro, para explicação pessoal.

O SR. RUY CARNEIRO:

(Para explicação pessoal — Não foi ouvido pelo orador) — Senhor Presidente, devria ter ocupado

tribuna ontem, a fim de registrar ato que considero sadio e feliz do Chefe do Executivo. Não me tendo sido possível fazê-lo, aproveito a oportunidade que agora se me oferece.

Trata-se da nomeação do brilhante jornalista Murilo Marroquim, tão lento admirável, comentarista político das colunas de "O Jornal", órgão líder dos Diários Associados para dirigir a Rádio Mauá. A escolha de tal valor para dirigir a emissora dos trabalhadores, uma das mais importantes desta Capital, não pode deixar de merecer os maiores aplausos.

O Sr. Attilio Vivacqua — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Attilio Vivacqua — Associo-me, com muita satisfação aos aplausos que V. Exa. formula a essa tão significativa nomeação.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte do eminente Senador Attilio Vivacqua, ilustre representante do Espírito Santo em apóio às palavras que estou proferindo. O Chefe da Nação selecionou realmente elemento de valor para dirigir uma emissora da Capital da República, onde é indispensável visão, clarividência e inteligência.

O Sr. Presidente da República com esse ato, rendeu homenagem a um cultor das letras, ao grande jornalista nascido em Pernambuco, Murilo Marroquim. Congratulamos com S. Exa. pela escolha acertada e feliz. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 para auxílio a Municípios do Estado do Rio Grande do Sul atingidos por violento temporal (incluído em Ordem do Dia nos termos do artigo 91, letra b, do Regimento Interno), dependente de parecer da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Ari Vianna, para emitir parecer em nome da Comissão de Finanças.

O SR. ARY VIANA:

(Lê o seguinte parecer) — Senhor Presidente, é o seguinte o parecer da Comissão de Finanças:

O Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1958, de iniciativa do nobre deputado Daniel Faraco, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para auxiliar municípios do Estado do Rio Grande do Sul atingidos por violento temporal.

O projeto especifica a dotação relativa a cada um dos municípios beneficiados pelo crédito em apreço, e estipula, no artigo 2.º, que o auxílio será entregue, diretamente, às Prefeituras Locais.

O ilustre autor do projeto assinala a precariedade do sistema vigente de concessão de auxílios federais, quando para socorrerem vítimas de trombas d'água e de inundações. Por esse motivo, embora tenha sugerido, à Câmara dos Deputados, proposição especial regulando a matéria, de um modo geral, a votação desta se antecipa, oferecendo a debate o presente projeto, cujo precedente encontramos, não somente no Projeto de Lei da Câmara n.º 53, de 1956 citado pelo nobre representante do Rio Grande do Sul, mas em inúmeros outros já transformados em lei.

Por todos os motivos, o projeto em exame nos parece justo. Conta com os referidos precedentes, e vai em auxílio de municípios seriamente atingidos em sua economia e, que dificilmente, sem a contribuição da Federação, conseguiriam em prazo curto, se recuperar dos danos provocados pela natureza.

Assim, opinamos no sentido de sua aprovação.

A Comissão de Finanças, tendo em vista o parecer, opina favoravelmente à aprovação deste projeto de lei. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

O parecer da Comissão de Finanças é favorável.

Em discussão o projeto.

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

Sr. Presidente, de início, manifesto meu inteiro apóio ao Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1958, cuja conveniência e justiça todos reconhecemos. Aproveito, entretanto, a oportunidade para pedir a atenção do Congresso Nacional no sentido de se dar cumprimento ao preceito do inciso XIII da constituição que determina a organização da defesa contra os efeitos das inundações.

Assim, Sr. Presidente, o Governo, em face dessas calamidades inesperadas, estaria aparelhado a prestar os socorros essenciais e assistência financeira às populações flageladas.

Evitaríamos providências desordenadas e, muitas vezes, sem critérios justos. A proposição poderá ter origem no Senado, conforme a jurisprudência parlamentar já asentada a respeito porque seria um serviço novo, cabendo, portanto, a Esta Casa adotar iniciativas de que a parte financeira seja acessória. Ao demais trata-se de uma lei orgânica da Constituição. Não faltará a colaboração necessária para a feitura de um diploma legal adequado e satisfatório, que é de maior urgência, sob seu aspecto humano, social e econômico. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Continua em discussão o projeto.

(Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, Srs. Senadores: eu queria ir ao encontro das justas ponderações do eminente Senador Attilio Vivacqua.

O próprio autor da proposição que vamos votar — o ilustre e digno Deputado Daniel Faraco — ressalta, na justificação, a situação irregular em que têm andado o Go-

vérno Federal e o Congresso, a respeito de auxílios a calamidades públicas, ocorridas no interior do País.

O sistema atual é mau e cheio de vícios, imperfeições e perigos. Aquêl emite parlamentar do Partido Social Democrático do Rio Grande do Sul — sem dúvida uma das mais altas expressões, não apenas da política rio-grandense, mas do Congresso Nacional — demonstrando, mais uma vez, coerência e elevação de propósitos, aliás a iniciativa a que se refere o eminente colega pelo Espírito Santo e apresentou projeto de lei ora em tramitação na Câmara dos Deputados, já tendo sido aprovado em primeira discussão.

Esse projeto de lei virá ao Senado, e, então o Ilustre Senador Attilio Vivacqua, com sua grande experiência da vida pública e imenso cabedal jurídico, poderá aperfeiçoá-lo, dando ao Brasil a legislação necessária para esses casos.

O projeto do Deputado Daniel Faraco — sei-o, porque S. Exa. me adiantou estabeleceu que nos casos de calamidade pública, é preciso primeiro, o auxílio pelo crédito extraordinário, como está previsto na Constituição, pois é o remédio urgente e específico a fim de que não venha tardiamente, como é o caso presente.

O Sr. Attilio Vivacqua — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SA' — Pois não O Sr. Attilio Vivacqua — Agradeço, primeiramente, as palavras bondosas de V. Exa.

O SR. MEM DE SA' — Muito justas.

O Sr. Attilio Vivacqua — Fico realmente satisfeito em saber que já foi tomada iniciativa neste sentido. O art. 5, inciso XIII, da Constituição estabelece expressamente que, cabe a União, "organizar defesa permanente contra os efeitos da seca, das endemias rurais e das inundações".

O SR. MEM DE SA' — Exatamente. Manda, também, que nessa oportunidade, o Banco do Brasil ou a Caixa Econômica, auxiliados pelo Tesouro Federal, estabeleçam um sistema de empréstimos a longos prazos para ressarcimento dos danos verificados, a fim de evitar abusos e dadas desmedidas.

Em suma, o projeto deverá vir a esta Casa e, então, teremos oportunidade de estudá-lo, como disse, dando ao Brasil um dos textos legais de que ele muito carece.

Esta a explicação que queria dar Sr. Presidente, aproveitando a intervenção do eminente colega Senador Attilio Vivacqua. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão (Pausa)

Não havendo mais quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão (Pausa)

Encerrada

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:
PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 19, DE 1958
(N.º 1.245-B, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00, para auxílios a Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, atingidos por violento temporal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinado a auxiliar os seguintes Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, atingidos pelo violento temporal que assolou aquela região do sul do País, da seguinte forma:

Municípios	Cr\$
Guaporé	5.000.000
Encantado	2.000.000
Lajeado	1.750.000
Estrêla	1.750.000
Roca Sales	1.000.000
Arroio de Meio	1.000.000
Venâncio Aires	1.000.000
Taquari	1.000.000
Soledade	500.000
Total	15.000.000

Art. 2.º O pagamento dos auxílios concedidos no artigo anterior, será feito diretamente às Prefeituras Municipais.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Está esgotada a matéria da ordem do dia.

Tem a palavra o nobre Senador Onofre Gomes. (Pausa)

Está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira. (Pausa)

Também não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire. (Pausa)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Freitas Cavalcanti. (Pausa).

O SR. FREITAS CAVALCANTI:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder.

O SR. SENADOR OTHON MÄDER PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira. (Pausa).

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Jorge Maynard.

O SR. JORGE MAYNARD:

(Lê o seguinte discurso). — Sr. Presidente.

Nô comêço do ano p. passado, os Estados do Nordeste foram visitados por uma comitiva de industriais paulistas, tendo á frente

o Sr. Antônio Devisate, Presidente da Federação e do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo.

Após a proveitosa excursão, os industriais prepararam um bem elaborado relatório que as entidades citadas fizeram publicar, constituindo o volume n.º 7 da coleção "O Pensamento da Indústria", o qual recebeu o sugestivo título de "São Paulo e a Economia Nordestina".

O Senado já tomou conhecimento da excelente impressão da Missão Econômica, através de discurso pronunciado pelo nobre representante alagoano, Senador Ezequias da Rocha.

Melhores não poderiam ter sido as referências feitas ao homem nordestino e às possibilidades da região.

Decorrido, porém, um ano daquela visita, não se tem notícia da elaboração de, pelo menos, qualquer estudo de inversão de capitais paulistas, ou de algum plano de ampliação do intercâmbio comercial entre o grande Estado bandeirante e o Nordeste, como decorrência das observações feitas pelos destacados industriais.

O povo do meu Estado já indaga da razão desse silêncio.

A propósito da posição de São Paulo em relação ao Brasil, convém repetir aqui incisivas palavras do Sr. Afínio de Sales, diretor-gerente do Correio da Manhã, proferidas na sessão solene de instalação do "Forum Econômico Teófilo Ottoni", promovido por esse prestigioso órgão da imprensa e pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, e que teve lugar na Capital paulista, em setembro do ano passado.

Declarou S. Exa: "Na verdade, os problemas brasileiros confundem-se com os problemas de São Paulo, pois, no esforço de desenvolvimento em que a Nação está empenhada, São Paulo assume a liderança, comandando as ações com o espírito de iniciativa do seu povo e com o poder de suas realizações, que libertaram o Brasil do rol dos países de economia exclusivamente primária".

Sr. Presidente, o Nordeste confia nesse espírito de iniciativa e na capacidade econômica de São Paulo; por isso, espera que tenham encontrado boa receptividade nos seus meios industriais e financeiros as impressões transmitidas pela Missão Econômica Paulista.

O comércio que se faz entre as duas regiões brasileiras é dos mais ativos. É fato conhecido, através de dados estatísticos, que o Nordeste compra muito mais a São Paulo do que diversos países com os quais o Estado mantém intenso comércio exportador. Por outro lado, as vendas do Nordeste, no mercado interno, são bem inferiores às suas compras.

No mercado de exportação para o exterior, o Nordeste vende mais do que compra, de modo a permitir um saldo positivo na

balança comercial, saldo esse de que se beneficia o país.

Pelo que se vê, é deveras proveitoso para São Paulo o progresso do Nordeste; quanto maior for o desenvolvimento deste, tanto maior será o poder aquisitivo das suas populações e maiores serão as suas compras. Por outro lado, o decréscimo do padrão de vida das populações nordestinas trará consequências desastrosas para São Paulo.

Aliás, ninguém duvida mais deste fato.

Os nordestinos têm participado, com muito orgulho, da grandiosa obra de construção da riqueza de São Paulo, seja diretamente com o seu trabalho na indústria e na lavoura, seja assegurando-lhe um mercado eslatável para os seus produtos, e até investindo capitais nas suas indústrias. É justo, Sr. Presidente, que os paulistas nos ajudem, especialmente agora em que as condições são bem propícias, face à presença de abundante energia elétrica, produzida em Paulo Afonso.

A Missão Econômica Paulista demonstrou que bem compreendeu os problemas do Nordeste. O seu relatório é claro e convincente, embora sucinto.

Ao que sei, o Conselho Nacional de Economia possui preciosos informes e estudos que, por certo, serão de muita utilidade aos industriais paulistas realmente interessados em cooperar com os seus compatriotas.

Ultimamente, tem se revelado uma queda da participação do Nordeste na Renda Nacional. Em 1947 essa participação era de 15%, enquanto que em 1955 foi de 13,1%, o que vem patentear um agravamento do desnível entre o padrão de vida das populações do Nordeste em relação às sulistas. O nosso progresso não tem acompanhado a média brasileira.

Faço uma sugestão aos industriais do Sul, do País, especialmente aos de São Paulo, aqueles que ainda não conhecem o Nordeste, para que o visitem. Obtendo a confirmação do que ali constatou a Missão Econômica Paulista, certamente se animarão a cooperar no soergimento de vasta e promissora região do Território Nacional, habitada por laboriosa gente. *(Muito bem; muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua.

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

— *(Lê o seguinte discurso):* Sr. Presidente, o Município de Colatina, que assumiu a expressão econômica de caráter nacional, por sua produção cafeeira, por suas atividades em outros setores, e por seu potencial demográfico, enfrenta hoje um seu problema vital, o do abastecimento de energia elétrica.

Desde o início do Governo do Senhor Francisco Lacerda de Aguiar, S. Excia., o Prefeito Raul Giuberti, Vice-Governador Adwalter Soares, Deputado Oswaldo Zanello, Dr. Asdrubal Soares, Presidente da Escassa e os representantes da lavoura, indústria e comércio daquela, rica e próspera re-

gião, empenham-se num esforço conjunto, para a solução desse problema, encontrando de modo prático e satisfatório, mediante suprimento de forças e luz pela Usina de Rio Bonito, a ser inaugurada.

O Presidente Juscelino Kubitschek, perante quem tratei do assunto, manifestou desde a primeira hora sua mais completa acolhida à idéia do auxílio para esse fim de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) por conta do Fundo de Melhoramentos da Cia. Vale do Rio Doce, para o que não faltou o mais vivo interesse do Presidente dessa empresa, o Professor Sá Lessa e dos demais dignos Diretores, entre os quais figura o engenheiro espírito-santense, Dr. Delecarliense de Alencar Araripe.

Elaborado o projeto da construção da linha de transmissão, a Escelsa providenciou para a respectiva concorrência e contrato das obras e serviços, e compra de equipamentos, conforme contrato assinado há mais de um ano.

Já por diversas vezes me ocupei do assunto nesta Tribuna.

Anunciei em minha última alocução que o Sr. Presidente da República havia autorizado esse auxílio. Em companhia do ilustre Vice-Governador Adwalter Soares, fiz sentir a S. Excia. e ansiedade com que a população de Colatina e dos municípios vizinhos aguardava a execução do despacho do Chefe do Governo.

Sr. Presidente, a cooperação financeira da Cia. Vale do Rio Doce será um ato dos mais justos para com o Município de Colatina, que representa a geração dos pioneiros audaciosos do Vale do Rio Doce e dos construtores do progresso de uma das regiões econômicas mais importantes do Brasil.

Não é possível retardar-se a execução da providência consubstanciada no despacho do Sr. Presidente da República.

Estou certo de que S. Exa. não deixará de atender ao apelo que formulo em nome não só da laboriosa população colatinense mas também da do Estado do Espírito Santo e determinadas providências urgentes no sentido de efetivar-se o seu ato, que lhe vai granjear o reconhecimento do meu Estado.

São estas as palavras que eu desejava proferir e, estou certo, encontrarão eco no espírito do Sr. Presidente da República.

(Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

— Não há outro orador. *(Pausa)*
Nada mais havendo que tratar vou encerrar a sessão. Antes de fazê-lo, convoco os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária às 17 horas e 20 minutos, para fim de encerramento da presente convocação extraordinária.

Está encerrada a sessão.

Encerra-se a sessão às 17 horas.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR CUNHA MELLO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 4 DE MARÇO DE 1958, QUE SERIA PUBLICADA POSTERIORMENTE.

O SR. CUNHA MELLO:

(Não foi revisto pelo orador). — Sr. Presidente, inicialmente declaro ao Senado que não venho responder hoje ao discurso do Senador Vitorino Freire. Falo-lhe em discurso de fundo ocupando-me de todos os aspectos das afirmativas de S. Exa. na tribuna des-

ta Casa. Começarei, então, nesse novo discurso, por provar que há, em Belém, iniciada, uma sede do Banco da Amazônia, orçada em cinquenta e oito milhões de cruzeiros. Enganei-me quando calculei a despesa desse edifício em cinquenta e oito milhões de cruzeiros, porque poderei afirmar que, talvez, custe mais de noventa milhões de cruzeiros. Não fiz restrições à aquisição desse imóvel; não censurei as transações relativas a ele. Meu reparo foi quanto ao Banco, com pouco capital, em apertada financeira, como dizia seu próprio Presidente, estivesse a empregar fabulosas somas em aquisições de imóveis, portanto imobilizando capitais.

Aproveito a oportunidade, Sr. Presidente, para ler o telegrama que ainda hoje recebi de Manaus, nos seguintes termos:

"Senador Cunha Mello — Palácio Monroe.

"Honramo-nos de participar a V. Excelência que a Diretoria da Associação Comercial do Amazonas, em sua última reunião, ao tomar conhecimento da decisão da Assembléia Geral do Banco de Crédito da Amazônia, determinando o imediato pagamento do sobrepreço da borracha, deliberou unanimemente registrar na ata dos seus trabalhos votos de congratulações e agradecimento ao eminente amigo pelos valiosos e autorizados esforços desenvolvidos em favor da solução daquele angustioso problema Renovando a V. Exa. manifestação de nossa especial estima e elevado apreço, apresentamos-lhe nos sas cordiais saudações. — Isaac Benaion Habba — Presidente".

O Sr. Isaac Sabba não assinou qualquer dos outros telegramas ou mensagens da própria Associação Comercial que ontem li perante o Senado.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade de estar na tribuna para reafirmar que a borracha está em colapso nos seus dois ramos: produção e indústria; reafirmo outrossim, que o maior responsável por essa situação é o Presidente do Banco de Crédito da Amazônia, pelo desvirtuamento dos objetivos do Banco, pela orientação que lhe imprime.

Passo a ler o depoimento que me enviou o Sindicato das Indústrias de São Paulo:

A CRISE DE BORRACHA EM S. PAULO

Em nota oficial, datada de 19 do corrente, o Sr. José da Silva Matos, Presidente do Banco de Crédito da Amazônia S. A., comunica:

a) que estavam chegando a Santos 1.816 toneladas de borracha e outras 5.288 toneladas deveriam chegar até 30 de março vindouro;

e declara:

b) que não existia em S. Paulo crise de borracha, taxando-a de «suposta carência de matéria-prima».

c) e que as notícias alarmistas de falta de borracha visavam desacreditar o Banco e correspondiam a um movimento de poderosos grupos do Exterior interessados em quebrar o monopólio da borracha.

Essas, Sr. Presidente, as afirmações levianas do Presidente do Banco de Crédito da Amazônia, em nota oficial, publicada nos jornais desta cidade,

Eis como responde a todos os itens dessa nota oficial a indústria de São Paulo, representada por duzentos e tantas firmas:

«Cumpra a este Sindicato responder à referida nota:

a) *Embarques de borracha para Santos*

Primeiramente deve ser esclarecido que a comunicação de embarque de borracha em viagem, já computados nas previsões de este Sindicato, nada veio alterar a gravidade da crise que atravessava a Indústria de Artefatos de Borracha de S. Paulo, porquanto a Indústria, para movimentar suas fábricas, necessitava e necessita de borracha suficiente à mão em seus armazens e nos depósitos do Banco em S. Paulo, o que não havia, por exemplo, em 10 do corrente, quando todos os estoques existentes nas fábricas atingiam a apenas 555 toneladas ou 4 dias de consumo e, nos depósitos do Banco, somente 38 toneladas ou 1/3 de dia de consumo.

Deve-se notar que, existindo, no dia 10, borracha correspondente a apenas 4 e 1/3 dias de consumo, isso não quer dizer que todas as fábricas dispunham de borracha para trabalhar 4 e 1/3 dias, pois que os estoques de cerca de 250 fábricas instaladas em S. Paulo variavam, de uma para outra, de nada em estoque a determinados dias de estoque, sendo de 4 e 1/3 de dias de consumo a média dos estoques em referência.

Na verdade, no dia 10, uma grande fábrica de pneus paralisada por falta de borracha e as demais fábricas de pneus, para não parar, trabalhavam num ritmo de 40% a 50% de sua produção normal.

b) *A crise de borracha em São Paulo*

Na citada nota oficial, o Presidente do Banco de Crédito da Amazônia declara não existir crise de borracha em S. Paulo, atribuindo às notícias dessa situação a uma «suposta carência de matéria-prima».

Essa declaração contradiz o próprio Presidente do Banco em sua entrevista de Petrópolis de 15 do corrente, publicada na imprensa desta Capital no dia seguinte. Nessa entrevista o Presidente do Banco de Crédito da Amazônia S. A. declara não só existir crise de borracha em S. Paulo, como também no Distrito Federal e, ainda mais, afirma ser em parte responsável pela mesma, quando diz textualmente:

«A responsabilidade da crise da borracha no Distrito Federal e em São Paulo não cabe exclusivamente à presidência e à diretoria do B.C.A. (Banco de Crédito da Amazônia S. A.)».

E essa crise, de que o Presidente do Banco, éle próprio se declarou responsável, ocasionou os seguintes prejuízos, somente à indústria de pneus de S. Paulo, no período de dezembro de 1952 a fevereiro corrente:

1. *Firestone*

Foi suprida a menos de suas necessidades, de dezembro de 57 a fevereiro corrente, em 1.159 toneladas de borracha, correspondentes

a 23,2 dias de produção, sendo obrigada a reduzir sua produção, para não prejudicar seus operários, em 30% em dezembro e 40% nos meses de janeiro e fevereiro.

2. *Goodyear*

Recebeu a menos de suas necessidades em janeiro e fevereiro, 459 toneladas de borracha, correspondentes a 13,9 dias de consumo, reduzindo seu ritmo de produção, nos referidos meses, em 40%.

3. *Pirelli*

Teve que paralisar sua fábrica durante 15 dias em fevereiro corrente, por ter recebido a menos 360 toneladas de borracha, sendo sua produção reduzida em 54%.

4. *Dunlop*

Deu férias coletivas em janeiro último e em fevereiro corrente, reduziu sua produção em 30%, por lhe faltarem 150 toneladas de borracha para sua produção normal, correspondentes a 22 dias de consumo.

Em resumo, somente a indústria de pneus de S. Paulo, devido a essa crise, recebeu 2.128 toneladas de borracha a menos de suas necessidades, com paralisação ou redução de produção correspondente, em média, a 19 dias de trabalho deixando de produzir 107.373 pneus e 87.629 câmaras de ar tão necessárias à economia nacional.

Essa diminuição de produção já se fez sentir, acentuadamente, numia verdadeira corrida dos consumidores procurando abastecer-se desses produtos.

c) *O interesse da indústria de artefatos de borracha de São Paulo*

para chegada em abril	58	— 4.000 toneladas
para chegada em maio	58	— 4.000 toneladas
para chegada em junho	58	— 4.000 toneladas
para chegada em julho	58	— 3.000 toneladas
para chegada de agosto a dezembro ..	58	— 7.000 toneladas
Total		22.000 toneladas

Essa recomendação não foi atendida pelo Banco, daí a crise existente, a calamidade da falta de produção e da indústria de borracha. Se o Banco de Crédito da Amazônia S. A. deixar de cumprir a determinação legal da Comissão Executiva da Borracha (Alínea «a», do Art. 6.º, da Lei n.º 86, de

8 de setembro de 1947) ou atrasar-se na execução dessa determinação, a Indústria de Artefatos de Borracha de São Paulo estará sujeita a crises mais acentuadas a partir de abril próximo, como demonstra as previsões abaixo, correspondentes ao período de 24 do corrente a 30 de junho vindouro:

Essa declaração só pode traduzir o interesse do Presidente do Banco em desviar a atenção da grave crise de borracha que vem sofrendo a Indústria de Artefatos de Borracha de S. Paulo, por falta do cumprimento da obrigação do referido Banco, estabelecida em Lei, de manter estoques suficientes de borracha nos centros de consumo.

A Indústria de Artefatos de Borracha de São Paulo, representada por 4 fábricas de pneus e cerca de 250 fábricas de outros artefatos de borracha, só tem um interesse: que não falte borracha para continuar a produzir os artefatos indispensáveis ao consumo nacional e a continuar a proporcionar trabalho a cerca de 25.000 operários empregados em suas fábricas.

Corroborando a necessidade da posição de alerta deste Sindicato contra a escassez de borracha e visando evitar novas crises dessa matéria prima que se delinham a partir de abril próximo, em ofício n.º VP-040, de 10 do corrente, informou a Comissão Executiva de Defesa da Borracha, a Presidência deste Sindicato, ter recomendado ao Banco de Crédito da Amazônia S. A. a importação de 22.000 toneladas de borracha, em complementação à produção nacional dessa matéria prima, no decorrer do ano em curso, na forma seguinte:

8 de setembro de 1947) ou	
atrasar-se na execução dessa	
determinação, a Indústria de	
Artefatos de Borracha de São	
Paulo estará sujeita a crises	
mais acentuadas a partir de	
abril próximo, como demonstra	
as previsões abaixo, correspon-	
dentes ao período de 24 do	
corrente a 30 de junho vindou-	

Verifica-se por esse quadro de previsões que, em 28 do corrente, deverá existir, nas fábricas e nos armazens do Banco em S. Paulo, 986 toneladas de borracha em estoque correspondentes a 8 dias de consumo; em 31 de março próximo, 1.509 toneladas para 12 dias de trabalho; em abril vindouro apenas 581 toneladas correspondente a 4,6 dias de consumo.

Deve-se salientar que estoques em S. Paulo abaixo de 10 dias de consumo são altamente deficitários, porque, distribuídos entre 4 fábricas de pneus e 250 fábricas de outros artefatos, representam uma média geral de dias de consumo e não a situação particular de cada fábrica, como já foi esclarecido anteriormente. Poderá ocorrer que uma fábrica disponha de 10 ou mais dias de estoque, enquanto que outras sejam obrigadas a paralisar seu trabalho, por falta de borracha.

Se não chegarem, em abril, maio e junho, 4.000 toneladas de borracha importada mensalmente, conforme determinação legal da Comissão Executiva de Defesa da Borracha, em maio próximo, a Indústria de Artefatos de Borracha de S. Paulo, em média terá que parar 8,5 dias, e, em junho vindouro 13,6 dias, ocasionando sérios prejuízos à economia nacional em geral, e em particular aos transportes rodoviários e à Indústria Automobilística Nacional, empenhada como se encontra no cumprimento da meta presidencial automobilística.

Sindicato da Indústria de Artefatos de Borracha no Estado de São Paulo — Carlos Eduardo de Azevedo — Presidente.

Sr. Presidente, trago ao Senado esse documento impressionante com o qual provo que, nesta hora, represento no Senado não o Procurador, como talvez por um lapso de técnica jurídica se diz, mas o cidadão delegado, credenciado para, nesta Casa, levantar a sua voz de protesto em defesa da produção e da indústria da borracha no Brasil.

Voltarei à tribuna, não para ocupar-me de minúcias de um almoço e de palestras que mantive com o Sr. José de Matos, quando o procurei e para que cumprisse, de qualquer forma, a decisão de 20 de maio de 1952, pagando o aumento de preço da borracha ordenado pelo Sr. Ministro da Fazenda.

Apesar de o aumento ter sido aprovado pelo titular daquela pasta ao que me consta, por notícias chegadas do Amazonas, o Presidente do Banco de Crédito da Amazônia retardou, protelou o pagamento, alegando não possuir recursos, até chegar à situação de se precisar convocar uma Assembleia Geral daquele Banco para decidir o assunto. Só então apareceu o numerário indispensável ao referido pagamento.

Sr. Presidente, continuarei na tribuna desta Casa, devidamente credenciado, conforme já provei, para defender a produção da borracha.

O Sr. Victorino Freire — V. Exa. não provou coisa alguma.

O SR. CUNHA MELLO — Na opinião de V. Exa.

Sr. Presidente, o Senador Victorino Freire alega que não provou coisa alguma, eu afirmo o contrário.

O Sr. Victorino Freire — V. Exa. insiste em dizer que o Presidente do Banco de Crédito da Amazônia não pagou esse aumento; não podia fazê-lo na decisão da Assembleia Geral. Ninguém pode deprender o patrimônio alheio.

PERIODO	Suprimento tons.	Consumo (tons.)	SALDO	
			tons.	Dias de consumo
De 24 a 28-22-58	1.611	625	625	8,0
Março 58	3.898	3.375	1.509	12,0
Abril 58	2.072	3.000	581	4,6
Maió 58	1.600	3.250	1.069	8,5
Junho 58	1.300	3.500	1.700	13,6

O SR. CUNHA MELLO — Sr. Presidente, a discussão sobre se o Banco de Crédito da Amazônia podia pagar sem audiência da assembleia geral já a enfrentei, em meus discursos nesta Casa. Não me poupo, entretanto, de enfrentá-la novamente.

Já declarei que a União, dentro daquele Banco, não é simplesmente a acionista majoritária, não é simplesmente a acionista que, com seus votos e número de ações pode deliberar sobre este ou aquele assunto. O Sr. Ministro da Fazenda em uma das ordens que mandou ao Presidente do Banco de Crédito da Amazônia, determinou-lhe efetuasse o pagamento, afirmando poder ele levar à conta do Tesouro Nacional a quantia que faltasse para a despesa total com esse pagamento.

O lucro do Banco de Crédito da Amazônia na importação da borracha devia ser levado a uma conta especial, a juros nunca inferiores de 4%, precisamente para assistência à indústria da borracha.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse Banco não paga coisa alguma, nem dividendos ao Governo, nem imposto de renda, nem imposto de vendas mercantis.

O Sr. Victorino Freire — E' levianidade de V. Exa. dizer que o Banco não paga imposto de renda.

O SR. CUNHA MELLO — Agora, está realmente pagando, compulsoriamente, o imposto de vendas mercantis ao Estado de São Paulo, porque foi levado a Juízo.

Sr. Presidente, o Banco do Brasil dá depoimento sobre a situação do Banco de Crédito da Amazônia declarando-a a mais promissora possível, entretanto, o próprio presidente do Banco não se julga com recursos para pagar o sobre preço da borracha. Esse sobre preço não é, como se avaliou de plano, de quatrocentos milhões de cruzeiros. Talvez alcance a cifra de duzentos e oitenta milhões de cruzeiros.

Sr. Presidente, todos esses pontos, todos os aspectos dessa questão eu os discutirei com calma, com documentação, no exercício do mandato de Senador pelo Amazonas, atendendo aos apelos angustiosos que me dirigiram e continuam me dirigindo os meus conterrâneos. (Muito bem. Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR LINO DE MATTOS, NA SESSÃO EXTRA-ORDINÁRIA DE 4 DE MARÇO DE 1958, E QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o eminente Senador João Villasboas vem-se mostrando muito preocupado com a situação político-administrativa e jurídica do Distrito Federal, logo após a transferência da Capital da República para Brasília. Também se preocupa S. Exa. com a regulamentação da vida da cidade de Brasília, porquanto, até hoje, nenhuma providência foi tomada no que diz respeito a sua constituição legal, a forma político-administrativa e jurídica por que deva funcionar.

No decorrer dessa brilhante exposição o ilustre Senador Caiado de Castro, teve oportunidade de apartá-lo, para observar a demora com que está tramitando nesta Casa o projeto que emenda a Constituição, dando autonomia ao Distrito Federal, projeto esse também de autoria do ilustre Senador João Villasboas.

Não sei o que esteja acontecendo.

Quanto à minha posição, como membro da Comissão Especial de Reforma da Constituição, posso informar ao eminente Senador Caiado de Castro que, aprovado o meu voto em separado, o qual se transformou em parecer daquela Comissão, fiquei aguardando me fosse enviado o respectivo processo, para redigir o vencido.

Acredito, se a memória não estiver falhando, que essa providência se verificou por volta do mês de julho, todavia só em meados de novembro do ano passado, ou seja, precisamente no dia 11, recebi o processo. De posse do mesmo, vinte e quatro horas depois encaminhei-o ao Sr. Secretário da Comissão Especial de Reforma da Constituição, com o vencido datilografado e por mim assinado.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Nobre Senador, quando me referi à demora da tramitação desse processo, não estava de forma alguma recriminando V. Exa. ou atribuindo-lhe culpa pela morosidade. Sei perfeitamente, como também o sabem os cariocas, do interesse de Vossa Exa. pela nossa terra e do denodo com que defende a autonomia do Distrito Federal. Estranhei que forças ocultas estivessem atuando para impedir o curso normal da emenda. V. Exa. mesmo acaba de informar ter a Comissão decidido em meados de julho do ano passado e que somente em novembro o projeto chegou às mãos de V. Exa. Devo acrescentar que, nesse espaço de tempo, por várias vezes solicitei que a proposição fosse encaminhada ao nobre colega, a fim de ser relatada. Reconheço como carioca e Membro da Comissão de Constituição e Justiça o interesse que o nobre colega tem demonstrado e sou muito grato pela defesa que faz do Distrito Federal.

O SR. LINO DE MATTOS — O testemunho que dá o ilustre Senador Caiado de Castro é para mim altamente desvanecedor.

Estou entre aqueles que defenderam e defendem a autonomia do Distrito Federal. Sempre me pareceu que a reforma da Constituição deveria ter processamento rápido, verificado que foi, por todos nós, na Comissão Especial, a intenção do autor da emenda de que a eleição do Prefeito se verificasse juntamente com a do atual Presidente da República.

Acontece que, por dificuldades de tramitação, o Projeto de Reforma Constitucional, somente foi aprovado e promulgado quando o Presidente da República já havia sido eleito, consequentemente, ficou sem sentido a disposição, a não ser que se aplique a outra eleição para Presidente da República, o que colidiria com aquela que determina seja a eleição do Prefeito realizada juntamente com a de Vereadores. É claro, insusmável que o atraso da tramitação do Projeto de Reforma Constitucional criou essa situação, que se pode mesmo classificar de caótica e anárquica.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muito prazer.

O Sr. Caiado de Castro — V. Exa. tem toda a razão. Quando o Projeto de Emenda Constitucional chegou ao Senado, eu que modestamente nele havia colaborado, alertei a Comissão sobre esse engano. Como muito bem diz V. Exa., cogitava-se de eleger o Prefeito do Distrito Federal juntamente com os Vereadores. Foi-me ponderado, na Comissão, que a emenda constitucional não podia sofrer alteração. O que se

tem verificado é que os Partidos políticos não estão cumprindo a palavra empenhada perante o povo, salvo pequenas exceções. Todos eles apregoaram a autonomia do Distrito Federal e a incluíram nos seus programas. Quando, porém, se cogita da medida surgem as dificuldades. Repito, nobre Senador: forças ocultas entravando a marcha do projeto. Não teremos — ninguém se iluda — a autonomia do Distrito Federal no ano de 1958. O nobre Senador João Villasboas situou muito bem o problema. Estou prevenido que, às vésperas da transformação do Distrito Federal no Estado da Guanabara — que faço votos seja o mais rápida possível — teremos atabalhoadamente, em regime de urgência ou, talvez, urgência urgentíssima a votação do novo regime político do Distrito Federal. Este o ponto que desejava ficasse bem esclarecido: a razão do meu aparte. Faço questão de acentuar que não tive a menor intenção de criticar V. Exa. Reconheço o grande amigo nosso no particular, assim como o Partido que tão dignamente representa nesta Casa. Não refiro, no entanto, minha crítica à orientação política de tudo prometer às vésperas das eleições e, uma vez estas realizadas, nada cumprir.

O SR. LINO DE MATTOS — Ainda uma vez sou muito grato ao eminente colega. A bem da verdade, entretanto, declaro que não me senti atingido pelas observações que fez. Reportei-me a elas tão somente para reforçar as censuras de V. Exa. Houve, de fato, atraso muito grande entre o decidido pela Comissão Especial de Reforma da Constituição, a entrega do processo a mim, para redigir o vencido, e a entrada da matéria em pauta, que se aguarda até hoje.

Além, no particular, sugeri ao ilustre colega a conveniência de se requerer urgência para o Projeto. A esta altura, todavia, quando conversámos, fato novo surgiu. Trata-se da decisão da Justiça Eleitoral relativamente ao mandato dos Vereadores a serem proximoamente eleitos, sendo a qual, por força da disposição referente à coincidência de mandatos, esses Vereadores devem ser eleitos apenas por dois anos, a fim de que os novos se elejam na oportunidade da eleição do Presidente da República e, naturalmente, do Prefeito do Distrito Federal.

E' situação inteiramente nova que a nós, autonomistas, parece deve ser levada em consideração. Fixado que os vereadores terão o mandato de dois anos, creio desnecessária a reforma da Constituição para eleger o Prefeito, de acordo com o que preceitua a medida preconizada pelo eminente Senador João Villasboas.

A matéria traz, de fato, muito preocupação, inclusive e principalmente àqueles que se pretendem candidatar a Câmara dos Vereadores. Terão eles, no caso, de fazer propaganda extenuante, talvez mesmo dispendiosa, para mandato de apenas dois anos.

No que diz respeito à situação do Distrito Federal a partir de meia-noite de 21 de abril de 1960, creio não pa-dece dúvida: será muito simples.

O § 4.º do art. 4.º das Disposições Constitucionais Transitórias estabelece:

"Efetuada a transferência, o atual Distrito Federal passará a constituir o Estado da Guanabara".

O ilustre Líder da União Democrática Nacional, nesta Casa, entende necessária providência legislativa antecipada, no sentido de dar estatuto político, administrativo e jurídico à situação que se criará, nesta cidade, com a transferência da Capital da República. A mim, parece simples.

A Constituição estabelece que, transferida a Capital para Brasília, o Distrito Federal transf. mar-se-á em Estado da Guanabara.

Assim o problema, a meu ver, é da Justiça Eleitoral, que, antes de 21 de abril de 1960, deverá designar dia para a eleição do Governador e dos Deputados que vão compor a Assembleia Constituinte do Estado da Guanabara.

No dia 21 de abril com a mudança da Capital, sem nenhuma outra providência legislativa, apenas escudados no preceito constitucional, o Governador será empossado e os deputados eleitos à Assembleia Constituinte devem reunir-se para elaborar a Constituição do Estado da Guanabara.

Vejamos, por exemplo, como estavam os Estados Brasileiros em 1946, após a promulgação da Constituição Federal: todos administrados por interventores. Designadas as eleições, foram eleitos Governadores e os Deputados às Assembleias Constituintes.

Se não me falha a memória, no meu Estado foi em princípio assim: o Governador tomou posse, e os Deputados também. O fato está bem presente em meu espírito, porque fui um dos Deputados à Assembleia Constituinte do Estado de São Paulo, cujo Governador eleito foi Adhemar de Barros.

O Sr. Lima Guimarães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Pois não.

O Sr. Lima Guimarães — A solução que V. Exa. está propondo...

O SR. LINO DE MATTOS — Não estou propondo nenhuma solução.

O Sr. Lima Guimarães — A solução que está sugerindo...

O SR. LINO DE MATTOS — Não estou sugerindo nada; interpreto, apenas, um preceito constitucional.

O Sr. Lima Guimarães — Esse preceito não resolve todos os problemas equacionados. Há que legislar a respeito, porque temos que solucionar, também a questão do futuro Distrito Federal.

O SR. LINO DE MATTOS — Separei as situações.

O Sr. Lima Guimarães — Temos os 3 Senadores do atual Distrito Federal e os três Senadores do futuro Distrito Federal, previstos pela Constituição.

O SR. LINO DE MATTOS — Ilustre Senador Lima Guimarães, veja o meu raciocínio: o Art. 4.º, § 4.º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias preceitua que, após a mudança da Capital da República, o atual Distrito Federal se transformará em Estado e dá, até a denominação: Estado da Guanabara. Entendo que esse dispositivo, por si só, já autoriza a Justiça Eleitoral a tomar as seguintes providências...

O Sr. Lima Guimarães — E' a regulamentação que temos de fazer.

O SR. LINO DE MATTOS — Nobre Senador Lima Guimarães: a Constituição estabelece que, em 21 de abril de 1960, o Distrito Federal será Estado; sendo Estado, terá de ser exatamente igual às mais unidades da Federação. Nessas condições, deverá ter Governador, Deputados e Senadores.

O Sr. Lima Guimarães — Exato.

O SR. LINO DE MATTOS — Transformado em Estado, por força da própria Constituição Federal, parece-me fora de dúvida que deve seguir a mesma forma, tendo Governador, Deputados e três Senadores.

Qual a providência legal para que o Estado da Guanabara disponha desses

elementos? — A Justiça Eleitoral, pois só ela designa, antes de 21 de abril de 1960, o dia para a eleição do Governador e dos Deputados. Os três Senadores do Estado da Guanabara, serão os mesmos que atualmente representam o Distrito Federal. Eleitos os Deputados reúnem-se em Assembleia Constituinte e votam a Constituição.

O Sr. Lima Guimarães — A Justiça, para tanto, precisa amparar-se em dispositivo de lei; *sponte sua*, não pode resolver.

O SR. LINO DE MATOS — A Justiça Eleitoral já estabeleceu a norma orientadora da matéria no caso do Distrito Federal após a reforma da Constituição, determinando que a eleição do seu Prefeito, se verifique com a do Presidente da República. Sem qualquer providência legislativa, a Justiça Eleitoral já decidiu que por força do dispositivo constitucional que concede autonomia ao Distrito Federal e manda que o Prefeito seja eleito pelo Presidente da República, o próximo mandato dos vereadores seja de dois anos.

Pergunto a V. Exa. qual a lei federal, estadual ou municipal que estabeleceu o mandato de dois anos para os vereadores? — Nenhuma; é simples interpretação constitucional.

Ora, se a Justiça Eleitoral, baseada nesse preceito constitucional, decidiu que os próximos vereadores só terão dois anos de mandato, não padece dúvida que o preceito constitucional, do § 4.º do Art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias lhe dá elementos legais para designar dia da eleição de Governador e Deputados.

Surgirá, talvez, uma dúvida: quantos serão os Deputados?

O Sr. Lima Guimarães — A Constituição responderá à pergunta.

O SR. LINO DE MATOS — A própria Constituição estabelece o número de Deputados, de acordo com a população.

Na parte referente ao Distrito Federal, não deve haver preocupação por

parte do Congresso Nacional. A matéria está regulada pela Constituição. Não há, a meu ver, dúvida alguma.

Louvo-me na decisão da própria Justiça Eleitoral que, não encontrando qualquer lei no sentido de que os Vereadores tenham dois anos de mandato, decidiu com fundamento na reforma da Constituição, segundo a qual o próximo Prefeito do Distrito Federal autônomo será eleito com o Presidente da República.

Sr. Presidente, creio ter esclarecido devidamente minha posição como membro da Comissão Especial de Reforma da Constituição, ao informar a Casa que relatei a matéria em espaço de tempo verdadeiro recorde. De posse do processo, redigi o voto vencido e devolvi o projeto à Comissão em vinte e quatro horas.

Assim, a dúvida suscitada pelo Senador Caiado de Castro está dirimida, e não me sinto absolutamente visado pelo aparte de S. Exa. ao brilhante discurso do ilustre Senador João Villasbôas. Estou apenas colaborando para chegar à conclusão de que, agora, tenho ponto de vista formado definitivamente e não mais me interessa a aprovação do projeto de Reforma da Constituição, proposto pelo nobre Senador mato-grossense, por estar demasiado tarde, fora de tempo mesmo. Melhor seria aguardássemos a transferência da capital da República para Brasília, para execução desse plano, afigura-se-me que a Justiça Eleitoral, sem qualquer requerimento, providência ou de quem quer que seja, dentro de pouco tempo designará o dia para a eleição do Governador e dos Deputados Estaduais Guanabarinos.

O Sr. Lima Guimarães — Outros Senadores protestarão.

O SR. LINO DE MATOS — Mas a Constituição determina que fica criado o Estado da Guanabara e que cada um dos Estados se fará representar no Congresso, por três Senadores!

O Sr. Lima Guimarães — Mas são os existentes!

O SR. LINO DE MATOS — Lembro eminentemente Senador, que o Estado da Guanabara passará a existir, por força da Constituição, à meia-noite de 21 de abril de 1960, salvo se, antes disso, o Congresso votar outro projeto de lei transferindo o prazo. Nesse caso, também se transferirá o prazo da transformação do Estado.

A mim me parece ponto absolutamente pacífico. Executada a lei que determina a transferência da capital da República em 21 de abril de 1960, a partir de zero hora do dia seguinte estará o Distrito Federal transformado em Estado da Guanabara.

O Sr. Caiado de Castro — Queiram ou não queiram os que não desejam a autonomia do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os sinos) — Permita-me lembrar ao orador que o tempo está quase esgotado.

O SR. LINO DE MATOS — Sr. Presidente, vou terminar.

O Estado da Guanabara deve, então, realizar a eleição, que a Justiça Eleitoral, a essa altura, já terá marcado, de Governador, Deputados estaduais. Os senadores serão os que atualmente representam o Distrito Federal, cujos mandatos não sofrerão solução de continuidade. (Muito bem; muito bem).

Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Parecer n. 37, de 1958

Redação final do Projeto de Resolução n.º 3, de 1958 que dispõe sobre o pessoal a serviço dos Gabinetes dos membros da Mesa e Líderes.

Relator: Sr. Freitas Cavalcanti.

Aprovado com emenda, em regime de urgência concedida nos termos do art. 156 § 4.º do Regimento Interno, vem o Projeto de Resolução n.º 3, de 1958, à Comissão Diretora que apresenta, a seguir, a redação final do aludido projeto.

RESOLUÇÃO N.º

O Senado Federal resolve:
Art. 1.º A lotação dos Gabinetes dos membros da Mesa e Líderes será a seguinte:

- 1) Gabinete do Presidente, do Vice-Presidente e do Líder da Maioria:
 - 1 secretário particular.
 - 1 oficial de gabinete.
 - 3 auxiliares de gabinete.
- 2) Gabinetes do 1.º Secretário e do Líder da Maioria:
 - 1 secretário particular.
 - 1 oficial de gabinete.
 - 2 auxiliares de gabinete.
 - 3 Gabinetes dos demais Secretários:
 - 1 oficial de gabinete.
 - 1 auxiliar de gabinete.

Art. 2.º As designações e a dispensa serão feitas:

- para os Gabinetes do Presidente, Vice-Presidente e 1.º Secretário pelos titulares desses gabinetes;
- para os demais pelo 1.º Secretário, mediante indicação dos titulares desses Gabinetes.

Art. 3.º O pessoal para as funções dos Gabinetes será escolhido:

- os secretários particulares e oficiais de Gabinete, livremente;
- os auxiliares de Gabinete, dentre os funcionários do Senado.

Art. 4.º As gratificações do pessoal a serviço dos Gabinetes obedecerão à seguinte tabela, correndo a despesa pela verba própria da Secretaria do Senado:

- Secretário Particular — FG 2.
- Oficial de Gabinete — FG-3.
- Auxiliar de Gabinete — FG-4.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, em 4 de março de 1958. — Apolônio Salles.
— Lima Teixeira — Freitas Cavalcanti
— Kerginaldo Cavalcanti.

ATA DA 25.ª SESSÃO DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 3.ª LEGISLATURA, EM 5 DE MARÇO DE 1958.

(Extraordinária)

Será publicada em Suplemento,

41027411

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 0.10